



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.360 – Sexta-feira, 3 de setembro de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

FÓRUM SOCIAL MUNDIAL

Organizadores realizam obras na Cidade

O Fórum Social Mundial (FSM) anunciou ontem, 02, a aplicação de R\$ 1 milhão em obras de infra-estrutura, até janeiro próximo, investimentos necessários para que o evento possa ser realizado, de 26 a 31 de janeiro de 2005, pela quarta vez na capital gaúcha. O FSM terá um novo formato, agora ao longo da orla do Guaíba, dos armazéns do porto até o final do Parque Marinha do Brasil e no Campus Central da Ufrgs e arredores. Nas edições anteriores, ele se concentrou na PUC.

Serão feitos investimentos em paisagismo, iluminação, rede elétrica, rede de esgotos, redes de água, rede lógica, telefonia e drenagem (relação abaixo). Mas o principal, destacado pelo coordenador do FSM, Jeferson Miola, é que depois do Fórum as obras ficarão para o usufruto permanente da cidade, em suas atividades cotidianas, de lazer e trabalho, e também na realização de futuros eventos.

Novo espaço - Entre os investimentos permanentes previstos está a criação de uma praça seca ao lado da Usina do Gasômetro. São ao todo oito mil metros quadrados a serem recuperados, constituindo-se em uma área privilegiada para shows, feiras, eventos, mostras artísticas e festivais, ampliando o espaço de convívio com o rio. Do total da área, quatro mil metros serão pavimentados.

Outro espaço cultural a receber melhorias é o Teatro Elis Regina, localizado na Usina, com equipamentos para espetáculos. Os parques como o trecho ao longo da orla, que vai da Usina do Gasômetro ao Gigantinho, ganharão reforço na iluminação pública, além das instalações sanitárias e hidráulicas.

Instalações provisórias - Também serão construídos 80 mil metros quadrados de instalações provisórias - tendas, salas, áreas de abastecimento e apoio, mais a melhoria de diversos equipamentos já existentes. Os projetos técnicos estão prontos e durante este mês homens e máquinas começam a trabalhar nas obras.

A apresentação dos investimentos foi feita à imprensa na sala P. F. Gastal da Usina do Gasômetro e revelou a preocupação em garantir que o FSM se mantenha aqui em 2006. Em 2005 são esperados mais de 100 mil participantes.

Miola explicou que a realização do Fórum na área denominada Território



Ireno Jardim

Fórum Social Mundial terá um novo formato

Social Mundial - do Centro ao Parque Marinha do Brasil e Campus Central da Ufrgs - reflete a experiência em espaços abertos do Fórum da Índia, este ano. O objetivo é proporcionar uma integração maior da população ao evento, com práticas e vivências culturais, econômicas, sociais e ambientais que reflitam o espírito do Fórum, da construção de valores para um novo mundo, como a economia popular solidária, comércio justo e consumo ético, responsabilidade social e ambiental.

Estão previstos 6 quilômetros de rede elétrica e 11 subestações; 3,4 quilômetros de rede de esgoto sanitário e 32 estações de pré-tratamento; 3,6 quilômetros de redes de água; 4,8 quilômetros de rede lógica e instalação de centros multimídia; 4,8 quilômetros de rede telefônica e instalação de telefonia pública; 60 mil metros quadrados de drenagem nos parques Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia) e Marinha do Brasil.

TRADICIONALISMO

Músicas do 1º Canto Nativo começam apresentações hoje

A programação do 1º Canto Nativo de Porto Alegre inicia hoje, sexta-feira, 3, no Centro Municipal de Eventos da Cultura Gaúcha Almir Azeredo Ramos, no Parque da Harmonia. Às 20h, haverá show com Gilberto Monteiro e, logo após, apresentação de oito (das 16) músicas classificadas no concurso. Às 23h, haverá show com Walter Moraes.

A programação continua sábado, 4, a partir das 20h, com show de Raul Quiroga e Grupo Americanto. Às 21h, apresentação das outras oito músicas classificadas e, às 23h, show com João de Almeida Neto. Domingo, 5, show com Adriano Gomes, às 19h, seguido de Dante Ramon Ledesma, às 20h. Logo após, serão apresentadas as 12 canções finalistas, que serão gravadas em CD. Às 22h, show com o cantor Leonardo, seguido da premiação do 1º Canto Nativo de Porto Alegre.

Cada autor classificado vai receber R\$ 800,00. As finalistas receberão, ainda, um

auxílio de R\$ 200,00, após gravada a música. Domingo, 5, serão premiados os 1º, 2º e 3º lugares, música mais popular, melhores intérprete e instrumentista. Premiações: 1º lugar: R\$ 2.500,00 e Troféu Laçador; 2º lugar: R\$ 1.300,00 e Troféu Laçador; 3º lugar: R\$ 700,00 e Troféu Laçador; Música mais Popular: R\$ 500,00 e Troféu Lupicínio Rodrigues; Melhor Intérprete: R\$ 200,00 e Troféu Leopoldo Rassier; Melhor Instrumentista: R\$ 200,00 e Troféu Algacir Costa.

Foram inscritas 395 canções, das quais, 16 foram selecionadas pela comissão julgadora, formada por Glênio Fagundes, Lucio Yanel, Eraci Rocha, Leandro Cachoeira e Edilson Villagran Martins. O festival abre espaço não só para composições nos ritmos tradicionais do Rio Grande do Sul, mas também para a música nativa da América Latina.

Ordem de apresentação das músicas

Sexta-feira, dia 3: Num posto, num fim de mundo: letra de Anomar Danúbio Vieira; música de Rogério Mello; interpretação de César Oliveira e Rogério Mello; ritmo Chamamé; Porto Alegre e São Gabriel; Romance de Doralcio: letra, música e interpretação de Juliano Javoski; ritmo Milonga; São Jerônimo; Com a saudade nos tentos: letra de Miguel A. Cimirro; música de Fabiano Harden e Cristian Camargo; interpretação de Marcelo Oliveira; ritmo Chamamé; Candiota e Santana do Livramento; Batendo caneco: letra, música e interpretação de Paulo Garcia; ritmo Chamamé; Viamão; Dos filhos do pago: letra de Olavo Loreto; música de Amauri Beltrão de Castro; interpretação de Léo Almeida; ritmo Chamarrita; Porto Alegre; Amor em fogo brando: letra de Antônio Augusto Ferreira; música de Vinícius Brum; interpretação de Oristela Alves; ritmo Chamamé; Santa Maria; Homens e tentos: letra de Rodrigo Bauer; música e interpretação de Joca Martins; ritmo Milonga; São Borja e Pelotas; Eu e o sabiá: letra de Vaine Darde; música e interpretação de César Oliveira; ritmo Toada; Capão da Canoa e São Gabriel.

Sábado, dia 4: Recuerdos de um bem querer: letra e música de Erlon

Péricles; interpretação de Piriska Greco; ritmo Chamamé; Santa Maria; Horizontes rurais: letra de Wolmir Dutra; música e interpretação de Luiz Cardoso; ritmo Milonga; Osório e Santana do Livramento; Acostumando: letra de Evair Soares Gomes; música de Juliano Gomes; interpretação de Jairo Lambari Fernandes; ritmo Chamarrita; Santana de Livramento e Porto Alegre; Quando a esperança faz fiador: letra e música de Leonardo Sarturi; interpretação de Nilton Ferreira; ritmo Chamarrita; Santiago do Boqueirão; Prova de poço: letra de Adelmir Desconzi; música de Sérgio Rosa; interpretação de Nenito Sarturi; ritmo Milonga; Santiago do Boqueirão e Santa Maria; Outra noite: letra de Evair Gomes; música e interpretação de Ricardo Martins; ritmo Chamamé; Santana do Livramento; Todos os cantos: letra de Atanásio Borges Pinto; música de Telmo de Lima Freitas; interpretação de José Fernando Santos; ritmo Milonga; Lages (SC) e Cachoeirinha; Harmonizando caminhos: letra de Nelson Cardoso Menna; música de Luiz Cardoso; interpretação de Trio de Ouro; ritmo Chamamé; Santana do Livramento.

CULTURA

Senhas para o Projeto Pixinguinha serão distribuídas a partir de domingo

A distribuição das senhas que dão direito à entrada gratuita no show do Projeto Pixinguinha estarão à disposição do público a partir deste domingo, 5, às 10h, nas bilheteria do 11º Porto Alegre em Cena, no Centro Cultural Usina do

Gasômetro (Avenida Presidente João Goulart, 551). O show será dia 11 de setembro, sábado, às 20h, no Auditório Araújo Vianna (Avenida Osvaldo Aranha, s/nº), com Ná Ozzetti, Jardís Macalé, Nô em Pingo d'Água e Selma do Coco.

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Escritor Luis Fernando Verissimo recebe título

A Câmara Municipal concedeu na quarta-feira, em sessão solene realizada no Plenário Otávio Rocha, o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao escritor Luis Fernando Verissimo. Filho do escritor Erico Verissimo e de sua esposa Mafalda, Luis Fernando nasceu em Porto Alegre em 26 de setembro de 1936 e é autor de obras como O Gigolô das Palavras, O Analista de Bagé, As Aventuras da Família Brasil, A Velhinha de Taubaté e O Marido do Doutor Pompeu. Verissimo também é colunista de jornais do Sul e do Centro do País e tem a música como hobby. O proponente da homenagem e os vereadores que se manifestaram na tribuna destacaram o senso de humor e o espírito crítico do escritor, considerando-o como um dos mais importantes da literatura brasileira. O prefeito da Capital afirmou que se trata de um cidadão exemplar e que a cidade também era homenageada. Luis Fernando Verissimo agradeceu o título dizendo-se muito emocionado e afirmou que Porto Alegre tem sido muito gentil com ele desde sua infância. "Acho que minha melhor colaboração para a cidade foi ter contribuído com novos cidadãos", declarou, citando sua esposa e seus três filhos.

Câmara premia vencedores de concurso

A Câmara Municipal de Porto Alegre realizou ontem, no Plenário Otávio Rocha, a solenidade de premiação do VIII Concurso Anual de Fotografia Sioma Breitman, que tem como tema a Capital e destaca trabalhos em preto e branco. Logo após foi inaugurada a mostra das 24 fotos selecionadas, no Salão Adel Carvalho da Casa. Os filhos de Sioma, Irineu Breitman e Samuel Breitman, compareceram ao evento, parte da Semana do 231º Aniversário da Câmara. O concurso foi criado em 1997 para homenagear Sioma, fotógrafo nascido na Ucrânia em 1903 que migrou para o Rio Grande do Sul em 1924. Falecido em 1980, Sioma fotografava principalmente em preto e branco e divulgou Porto Alegre e o Brasil nos mais de 300 salões internacionais de que participou. Irineu Breitman pediu que seu pai fosse sempre chamado de brasileiro, mesmo tendo nascido na Ucrânia. O filho de Sioma informou que o fotógrafo fez questão de obter a nacionalidade brasileira assim que chegou ao País, ao qual sentia-se integrado totalmente e onde viveu durante 55 anos. O primeiro colocado no concurso foi Paulo Garrido, com foto feita do alto do prédio do Centro Administrativo do RS. O segundo lugar ficou com César Luís Pacheco Glöckner e o terceiro, com Domingos de Almeida Martins Costa. Três menções honrosas foram concedidas para Claudio Fonseca, Antônio Sergio de Sena Vaz e Wanderlei Oliveira, agraciados com medalhas e diplomas. A mostra pode ser visitada até 30 de setembro, das 9 às 18 horas (de segundas a quintas-feiras), e das 9 às 16 horas (sextas-feiras). Informações no Memorial da Câmara (Avenida Loureiro da Silva nº 255), telefone (51) 3220-4187.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.583, de 26 de agosto de 2004.****Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2005 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 de setembro do corrente ano, o projeto de lei orçamentária, consoante o art. 121, § 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Na elaboração do projeto de que trata o "caput", conforme determina o art. 59 da Constituição Federal, serão aplicadas as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O projeto de lei orçamentária deverá ser votado e encaminhado à sanção, consoante disposição do art. 121, §§ 6º e 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Art. 3º Na elaboração do projeto de lei orçamentária, na fixação dos seus programas, projetos, objetivos e metas, será garantida a participação de toda a sociedade civil, isoladamente ou por meio de suas entidades representativas.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei de que trata este artigo conterá justificativa pormenorizada da estimativa e da fixação dos principais agregados da receita e da despesa.

Da Receita e da Despesa

Art. 4º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão apresentadas em valores de 30 de junho de 2004 e poderão ser corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), no período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, os saldos das dotações poderão ser atualizados mensalmente pela variação percentual do IGP-M/FGV.

Parágrafo único. A atualização de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada, mensalmente, à realização de excesso de arrecadação em volume suficiente para cobrir a elevação da despesa.

Art. 6º No caso de indisponibilidade do IGP-M/FGV, será utilizada a variação percentual mensal da Unidade Financeira Municipal – UFM – ou, em caso de sua extinção, a unidade fiscal que a substituir.

Art. 7º No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I – para a abertura de créditos suplementares, como segue:

- a) no mínimo de 3% (três por cento) do total da despesa autorizada;
- b) a fim de atender reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais;

- c) à conta da Reserva de Contingência, quando destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- d) a fim de atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros e contrapartida que excedam à previsão orçamentária correspondente;

II – para realização de operações de crédito para cobertura do déficit com entidades financeiras nacionais e oferecer as garantias usuais necessárias;

III – para realização, em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 8º No projeto de lei orçamentária constará, necessariamente, dota-

ção orçamentária sob o código 9.9.99.99. – Reserva de Contingência, em valor correspondente, no máximo, a 4% (quatro por cento) sobre a receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, as despesas de cada Unidade Orçamentária serão classificadas, no mínimo, pelos seguintes grupos de despesas: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Art. 10 Estarão contidos, no projeto de lei orçamentária, os percentuais exigidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil para as áreas de saúde e educação.

Art. 11 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, aludidos no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal disponibilizará, impreterivelmente, até a data prevista neste artigo, aos Parlamentares do Poder Legislativo Municipal, as senhas para acesso permanente, por teleprocessamento, a todas as informações sobre a execução da receita e da despesa, a evolução da dívida pública e as disponibilidades de caixa e bancárias, conforme determina a Lei Municipal nº 8.836, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 12 Não serão objeto de limitação de empenho, conforme o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, as seguintes despesas:

- a) decorrentes de obrigações constitucionais e legais;
- b) destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e ao pagamento das despesas de pessoal; e
- c) demais, a serem assinaladas no cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido, conforme artigo anterior.

Art. 13 Conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. Serão consideradas despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da Tomada de Preços definida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 14 A alocação dos recursos, no projeto de lei orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo (art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 É vedada a inclusão, no projeto de lei orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e a título de auxílios para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização (art. 4º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 16 O projeto de lei orçamentária conterá dotações destinadas à conservação do patrimônio público.

Art. 17 Os seguintes anexos integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) I – Anexo de Metas Fiscais;
- b) II – Anexo de Riscos Fiscais;
- c) III – Anexo de Prioridades e Metas; e
- d) IV – Anexo de Prioridades e Metas para o Poder Legislativo.

Parágrafo único. As Metas Fiscais contidas no Anexo I poderão ser ajustadas até o limite da diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros apurados no Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2004.

Dos Objetivos, dos Temas e das Metas

Art. 18 A distribuição de recursos, no projeto de lei orçamentária, deverá atender aos seguintes temas: Saúde; Educação; Transportes e Circulação Urbana; Organização da Cidade; Assistência Social; Segurança Urbana; Desenvolvimento Econômico; Intervenções Urbanas; Cultura; Habitação; Esporte, Recreação e Lazer; Modernização Administrativa; Funcionalismo Municipal e Apoio à Organização Popular.

Art. 19 Constam no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei as diretrizes relativas a cada um dos temas definidos no artigo anterior, adequando-se sua inclusão na proposta orçamentária à disponibilidade de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

§ 1º Em função da sociedade civil, por meio do Orçamento Participativo, entidades representativas, representantes eleitos e eleitores na forma da legislação vigente, conforme o art. 3º desta Lei, os temas e os objetivos supracitados poderão ser alvo de alterações, desde que autorizadas pela Câmara Municipal, no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

§ 3º A programação de novos projetos não poderá ser feita por conta da anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento.

Art. 20 A futura administração municipal, eleita mas não empossada, poderá adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias às suas prioridades e metas, caso necessário.

Da Diretriz Específica para o Poder Legislativo

Art. 21 Na elaboração do projeto de lei orçamentária, as despesas com o Poder Legislativo deverão obedecer aos percentuais máximos previstos na legislação federal pertinente, das receitas correntes desta, excluídos os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –, nos termos da Lei nº 8.748, de 20 de julho de 2001 (Plano Plurianual 2002/2005).

Da Política de Pessoal

Art. 22 A admissão de servidores na Administração Pública Municipal será efetivada conforme o que dispõe o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23 As despesas com pessoal e com encargos sociais não excederão os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 24 Não poderá haver acréscimo de despesas com pessoal, quando não forem atendidas as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Todo ato que criar ou aumentar despesa de pessoal de caráter continuado deverá ser acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – comprovação de que esta despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo I desta Lei; e

III – declaração do ordenador da despesa de que este aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Também não poderá ser expedido ato que acresça despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante o art. 21, parágrafo único, da mencionada Lei Complementar.

Art. 25 São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I – valorizar a imagem pública do servidor municipal, ressaltando a função social do seu trabalho, incentivando-o, permanentemente, a contribuir com a qualificação e a melhoria do serviço público;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores por meio de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho e justa e adequada remuneração.

IV – construir, na área da saúde, alternativas mais efetivas para ampliar o fornecimento de medicamentos aos servidores municipais e à população carente.

Da Política Tributária e Tarifária

Art. 26 Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária e tarifária, especificamente, sobre:

I – a consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – a redução de isenções e incentivos fiscais;

III – a revisão da legislação tributária, de forma a instituir maior justiça fiscal e a permitir o atendimento das demandas da sociedade, limitando-se tais ações à aplicação de princípios de eficiência e eficácia da gestão fiscal;

IV – a adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

V – a modificação dos preços públicos, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a garantir a cobertura dos custos realizados;

VI – o acompanhamento dos índices já existentes, que são indexadores de tributos, tarifas e multas, e a criação de novos índices;

VII – priorizar a criação de mecanismos de recuperação de créditos tributários mediante o seu parcelamento e refinanciamento.

Parágrafo único. Quando houver alterações na legislação tributária de que trata este artigo, deverão ser acompanhadas das estimativas de receita adicional esperada, bem como da programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de agosto de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

ANEXO I – DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS – LDO 2005

Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

METAS ANUAIS	Em R\$ 1,00		
	2005	2006	2007
RECEITAS	2.037.411.680	2.037.411.680	2.037.411.680
DESPESAS	2.151.614.180	1.999.681.220	2.012.299.380
RESULTADO PRIMÁRIO	(45.212.000)	85.963.000	65.220.000
RESULTADO NOMINAL	78.877.000	(12.756.000)	(61.562.000)
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	682.488.000	669.732.000	608.170.000

Nota: Dados estimados, sujeitos a alterações em função de oscilações na conjuntura econômica.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ANO	Em R\$		
	ATIVO REAL	PASSIVO REAL	PATRIMÔNIO
2001	1.370.531.396,15	433.281.718,56	937.249.677,59
2002	1.494.436.783,10	715.616.708,02	778.820.075,08
2003	1.655.121.787,32	742.142.611,26	912.979.176,06

Nota: Os recursos obtidos com alienação de ativos foram destinados ao pagamento de investimentos.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ESTIMATIVA	2004	2005	EXPANSÃO
DOCC	R\$ 1.388.828.445	R\$ 1.402.716.729	1%

COMPENSAÇÃO: aumento das receitas correntes.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2003
As metas fiscais de 2003 de resultado nominal e primário foram atingidas.
O total dos recursos, incluindo o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2002, foi superior ao total da despesa realizada.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Órgão Gestor do RPPS: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.
Situação Financeira: equilíbrio, uma vez que a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada será coberta pela Administração Municipal. Quanto à situação atuarial, a alíquota será estabelecida pela Lei Complementar nº 505, de 2004.

ANEXO II – DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

- 1) NÃO-REALIZAÇÃO DAS RECEITAS PREVISTAS;
- 2) FLUTUAÇÕES CAMBIAIS;
- 3) DEMANDAS IMPREVISÍVEIS;
- 4) AÇÕES JUDICIAIS;
- 5) RECRUDESCIMENTO DA INFLAÇÃO; E
- 6) AJUSTES DE ESTIMATIVAS EM FUNÇÃO DE OSCILAÇÕES DA CONJUNTURA ECONÔMICA.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

- 1) CONSIGNAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, EQUIVALENTE A 4% (QUATRO POR CENTO) DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS;
- 2) CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; E
- 3) RENEGOCIAÇÃO DE DESPESAS COMPULSÓRIAS PROVENIENTES DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, ETC.

III - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

I - SAÚDE

- Ampliar unidades de saúde e equipes do Programa Saúde da Família - PSF -, garantindo maior acesso à assistência em saúde e buscando recursos federais para o investimento e o custeio;
- Definir e ajustar os territórios geográficos de atendimento de cada unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- Implantar acolhimento em todos os serviços de saúde, definindo padrão de atendimento e funcionamento das Unidades de Saúde (U.S.), dos pronto atendimentos e hospitais;
- Informatizar as rotinas de trabalho na saúde com a implantação de sistemas de informações para agendamento de consultas e a informatização de farmácias, para distribuição e controle de medicamentos, visando a aperfeiçoar a gestão dos serviços;
- Ampliar a oferta de tratamento especializado nas áreas de traumatismo/vascular, incluindo consultas, procedimentos e cirurgias;
- Implantar linha de marcação de consultas exclusiva para a Oncologia, para agilização de tratamento;
- Regionalizar o centro de referência em saúde do trabalhador, ampliando as ações e a área de cobertura para a Região Metropolitana;
- Implantar Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS) Mental, para atendimento a crianças, adolescentes e adultos, em todas as regiões;
- Implantar regionalização da assistência obstétrica, a partir da organização de um sistema de referência e contra-referência, com atendimento contínuo da mulher desde a gestação e parto até o primeiro ano de vida do bebê, envolvendo as equipes das unidades de saúde e dos hospitais;
- Implantar farmácias regionais em todas as Gerências Distritais de Saúde;
- Ampliar e complementar a capacidade técnica do laboratório municipal;
- Implantar rede regionalizada de serviços de saúde, incluindo pronto atendimento, hospital de média complexidade e equipes de PSF, para as regiões da Restinga e Extremo-Sul;
- Ampliar a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), qualificando o atendimento às vítimas de trauma e urgências;
- Implantar transporte de Pessoas Portadoras de Deficiência (PPDs) e de pessoas em situação de vulnerabilidade, para tratamento de saúde com garantia do acesso a tratamentos de saúde;
- Implantar atendimento pós-hospitalar com equipes de saúde dos hospitais para tratamento em casa;
- Implantar, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), a regulação de atendimento na Região Metropolitana;
- Buscar o realinhamento do teto financeiro, para pagamento dos prestadores de serviço junto ao Ministério da Saúde;
- Ampliar e qualificar os serviços do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - HMIPV;
- Potencializar as ações de fiscalização e educação em saúde das equipes da Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde (CGVS);
- Adequar, gradativamente, os prédios da SMS à política municipal de acessibilidade;
- Adequar e credenciar o Centro de Reabilitação Física Municipal como serviço de referência de nível intermediário (média complexidade) junto ao Ministério da Saúde;
- Constituir pólo tecnológico de saúde por meio de rede local de instituições públicas e privadas de saúde (Prefeitura, hospitais, clínicas, laboratórios, centros de pesquisa, empresas e universidades) voltada ao fomento da produção de equipamentos, medicamentos e outros insumos e serviços necessários ao funcionamento do setor de saúde;

- Implantar programas de atenção integral à saúde da mulher, abrangendo direitos sexuais e reprodutivos, livre orientação sexual, prostituição, doenças sexualmente transmissíveis (DST), e políticas de prevenção;
- Qualificar o atendimento à comunidade mais carente;
- Estruturar e implantar um programa de diagnóstico precoce de câncer de mama, visando a reduzir as ocorrências de mutilações e mortalidades;
- Constituir centros cirúrgicos ambulatoriais de alto fluxo de atendimento, desafogando listas de espera cirúrgica;
- Organizar rede de serviços de internação para cuidados mínimos de saúde para cidadãos com necessidades sociais decorrentes de carências sociais e/ou de apoio familiar, de falta de autonomia transitória ou permanente, necessitando cuidados básicos de enfermagem e suporte social;
- Repasse do custeio para recursos humanos no Pronto Socorro Zona Sul do Hospital Parque Belém;
- Buscar a realização de parcerias e convênios com entidades privadas na busca de vagas para tratamento de dependentes químicos;
- Implantar oferta de tratamento especializado na área de dependência química;
- Ampliar o horário de atendimento nos Postos de Saúde do Município;
- Dar continuidade ao projeto de tratamento e esterilização de animais;
- Promover atendimento especializado às pessoas obesas.

II – EDUCAÇÃO

- Aprofundar a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- Continuar e qualificar o Planejamento e o Orçamento Participativo, nas escolas, como instrumento de mobilização e deliberação, articulando uma maior integração com o Orçamento Participativo da Cidade;
- Realizar atividades de formação dos Conselhos Escolares;
- Priorizar o combate à exclusão social e escolar, visando ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de exclusão;
- Ampliar o atendimento à Educação Infantil, por meio da construção de sedes para entidades comunitárias, de acordo com as necessidades e as decisões do orçamento público;
- Construir regimentos em todas as instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e as organizações não-governamentais (ONGs) para reforma, ampliação e adequação das creches à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Qualificar o atendimento e aprofundar a proposta político-pedagógica da Educação Fundamental, atendendo especificidades de jovens e adultos;
- Expandir o atendimento a jovens e adultos trabalhadores em espaços de educação formal e junto a movimentos populares (Educação de Jovens e Adultos - EJA);
- Qualificar a proposta político-pedagógica do Ensino Médio;
- Qualificar a formação de educadores para dar continuidade à política de inclusão de alunos com necessidades especiais e para desenvolver projetos qualificados nas escolas de Educação Especial e nas Salas de Integração e Recursos;
- Interagir e consolidar parcerias com a SMS, tendo em vista as avaliações especializadas e os problemas de encaminhamento dos sujeitos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino - RME;
- Adequar gradativamente a acessibilidade aos prédios das escolas e espaços educativos, conforme lei municipal;
- Realizar convênios com entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal de Educação (CME), a fim de viabilizar oficinas de trabalho educativo e oficinas de trabalho para a geração de renda com adolescentes, utilizando os espaços das escolas;
- Reduzir o analfabetismo em Porto Alegre por meio da ampliação e qualificação de projetos de alfabetização;
- Promover os valores culturais nas escolas por meio de expressões artísticas;
- Implementar o conteúdo programático de educação ambiental;
- Assegurar o uso dos espaços de esporte pela comunidade do entorno das escolas, inclusive nos finais de semana, facilitando a formação de associações com a finalidade de estabelecer responsabilidades pelo uso;
- Estudar, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação (SEC), a implantação de nível médio em escolas de ensino fundamental existentes na Zona Norte da Cidade;
- Estudar a viabilidade de formação rural, em nível de ensino fundamental, na Zona Sul da Cidade, que tem tradição econômica na área rural;
- Implementar programa de educação e conscientização sobre os malefícios das drogas e afins;
- Qualificar a formação de educadores, visando a oferecer serviço especializado na prevenção e conscientização sobre os malefícios das drogas e afins aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- Elaborar projeto para implantação de um Centro Politécnico de nível médio ("Universidade do Trabalhador") com o fim de propiciar formação técnico-científica em áreas de ponta - como microeletrônica, informática, telemática e telecomunicações -, articulado com formação universalizante, humanística e cidadã;
- Apoiar técnica, financeira e pedagogicamente as entidades comunitárias;

- Promover a educação adicional para afro-descendentes.

III - TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO URBANA

- Priorizar as vias de transporte coletivo;
- Atualizar e ampliar o plano diretor de desenvolvimento do sistema de transporte público e sistema viário, integrado ao planejamento de transportes e do sistema viário da Região Metropolitana de Porto Alegre;
- Promover a modernização do sistema de informações do transporte coletivo;
- Apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de transporte;
- Promover programas de Educação no Trânsito;
- Desenvolver ações coordenadas e programas com o objetivo da melhoria da fluidez do tráfego na Cidade, do aumento da segurança e do respeito ao pedestre;
 - Melhorar a qualidade, o apoio ao desenvolvimento de novas tecnologias e a redução dos custos do sistema de transporte coletivo da Cidade;
 - Desenvolver ações e projetos para instrumentalizar a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) na implantação do serviço público de inspeção veicular, conforme preconizado pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - Desenvolver estudos e projetos de viabilidade técnica relativos ao sistema metroviário, tendo em vista a constituição de rede integrada dos sistemas de transporte coletivo em Porto Alegre e na Região Metropolitana;
 - Fiscalizar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva do total da frota de ônibus, lotação, escolar e táxi;
 - Viabilizar a racionalização do uso do automóvel na Cidade de Porto Alegre, criando incentivo para a utilização do transporte coletivo e da carona;
 - Ampliar os transportes coletivos adaptados para pessoas portadoras de deficiência;
 - Priorizar e incentivar o desenvolvimento de ações coordenadas e programas, buscando a adaptação de calçadas, sinalizadas, caminhos e espaços adequados com o objetivo de permitir e facilitar o deslocamento seguro de pessoas portadoras de deficiência;
 - Dar continuidade ao Projeto da III Perimetral;
 - Aumentar os pontos de monitoramento do projeto Sistema de Ônibus Monitorado Automaticamente – SOMA;
 - Ampliar a implantação, nos terminais de ônibus e pontos de parada, de mapas indicativos dos percursos das linhas atendidas;
 - Implantar vias alternativas e interligações entre as áreas urbanas do Município, especialmente na periferia, de forma a ampliar a população atendida, otimizando o uso da frota e reduzindo o percurso;
 - Qualificar as paradas, finais de linha e abrigos do transporte coletivo na periferia, dotando-as de piso adequado, iluminação, proteção lateral e recipientes para o depósito de lixo seco e de orgânico;
 - Dar continuidade à elaboração do projeto de construção e qualificação dos terminais de ônibus, na área central, destinados às linhas que atualmente ocupam as Avenidas Salgado Filho e Borges de Medeiros;
 - Dar continuidade, gradativamente, à implantação de condicionadores de ar nos coletivos da Cidade, sem que haja qualquer reflexo na tarifa;
 - Desenvolver projetos e atividades relacionadas à regulamentação, fiscalização, educação e controle dos serviços prestados por meio de motocicletas;
 - Expandir e qualificar as áreas destinadas a estacionamentos públicos alternativos;
 - Oportunizar a realização de estudos prévios para a viabilização de projetos, a fim de implantar modelo operacional de transporte de massa sobre trilhos para a Zona Sul da Cidade;
 - Revisar e padronizar a sinalização dos controladores de velocidade e dos semáforos, visto que muitos estão encobertos por galhos de árvores ou placas de anúncios;
 - Dar continuidade à implantação do Sistema Cicloviário da Cidade;
 - Realizar estudos sobre o transporte coletivo aquático no Lago Guaíba;
 - Elaborar projeto e executar ações concretas para melhorar o sincronismo e o tempo dos semáforos para veículos, visando, principalmente, à economia de combustível e de tempo perdidos pelos usuários de veículos na Capital;
 - Elaborar projeto e executar ações que objetivem aumentar o número de semáforos para pedestres na Cidade;
 - Implantar bicicletários, em terminais de transporte coletivo e do sistema metroferroviário, para possibilitar o deslocamento urbano integrado;
 - Dotar a EPTC de veículos adequados à remoção de animas de grande porte dos logradouros públicos;
 - Disciplinar a circulação de veículos de tração animal.

IV - ORGANIZAÇÃO DA CIDADE

- Promover o desenvolvimento do Município de Porto Alegre, tendo como princípio o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, segundo as normas de preservação do meio ambiente;
- Continuar o processo de planejamento urbano da Cidade, com a participação do movimento popular e da sociedade civil organizada, por meio dos fóruns regionais de planejamento, do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Dar continuidade ao processo de recuperação urbanística da orla do Lago Guaíba;

- Desenvolver o Plano Diretor de Resíduos Sólidos;
- Destinar áreas para a manutenção dos projetos de tratamento e disposição dos Resíduos Sólidos do Município;
- Colocar placas indicativas de denominação em logradouros públicos, regulares ou irregulares, ainda não identificados, podendo, para tanto, serem celebrados convênios com entidades, inclusive mediante divulgação publicitária;
- Estimular e incentivar construções ecologicamente corretas;
- Delimitar áreas de interesse sociocultural no Bairro Moinhos de Vento.

V - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Garantir as medidas de proteção integral para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - Proporcionar alternativas de reinserção profissional e geração de renda para a população em risco social;
 - Qualificar e ampliar, gradativamente, o atendimento a crianças de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos em Serviços de Apoio Socioeducativo na rede própria e conveniada, sob o auxílio e supervisão dos Conselheiros Tutelares;
 - Qualificar e ampliar, gradativamente, o atendimento à família na rede própria e conveniada;
 - Qualificar o atendimento em Trabalho Educativo e Apoio a adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos ameaçados ou violados nos seus direitos fundamentais, na rede própria e conveniada, sob o auxílio e supervisão dos Conselheiros Tutelares;
 - Promover a inclusão social de idosos por meio de oficinas e grupos de convivência próprios e conveniados;
 - Proporcionar à criança e ao adolescente em risco social alternativas de abrigamento temporária, quando esgotadas as possibilidades de manutenção no grupo familiar, sob a indicação e auxílio dos Conselheiros Tutelares;
 - Proporcionar à população adulta em situação de risco social de Porto Alegre abrigamento temporária que ofereça acolhida e possibilidade de reorganização pessoal e social;
 - Desenvolver políticas de atendimento às pessoas portadoras de deficiência;
 - Promover a inclusão social por meio do estabelecimento de parcerias, fortalecendo a rede de entidades assistenciais da Cidade;
 - Propiciar à população idosa em situação de vulnerabilidade espaço diurno que ofereça convivência com vistas à possibilidade de resgatar a cidadania e a auto-estima;
 - Incentivar e apoiar a criação de novas casas-lares para crianças e adolescentes em situação de risco, sob a supervisão e indicação dos Conselheiros Tutelares;
 - Garantir a efetividade do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas no que se refere a adolescentes em cumprimento de medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e reparação de danos, sob a supervisão e indicação dos Conselheiros Tutelares;
 - Estimular o fortalecimento da Rede Metropolitana de Assistência Social por meio de ações articuladas com Municípios integrantes;
 - Construir a saída da rua de crianças e adolescentes em situação de risco, inserindo-os na rede municipal de atendimento, visando à garantia de direitos e à inclusão social, sob a supervisão e indicação dos Conselheiros Tutelares;
 - Atender, na rede própria conveniada, às famílias em situação de vulnerabilidade social, com filhos entre 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, em situação de trabalho infantil, mediante repasse de bolsa-auxílio de forma articulada com as demais políticas – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) –, sob a supervisão e indicação dos Conselheiros Tutelares;
 - Proporcionar acolhimento imediato ao morador de rua por meio da implementação da Casa de Convivência e Albergagem, durante o período de inverno;
 - Estudar a viabilidade de parcerias com entidades privadas de atendimento a crianças com necessidades especiais, para atendimento desse público-alvo;
 - Criar estrutura que, de modo permanente, diário e em horário integral, proporcione atendimento, recuperação e reintegração de moradores e andarilhos de rua, principalmente os com caso de alcoolismo crônico.

VI – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Dar assistência e qualificação ao produtor rural, visando a aprimorar a qualidade da produção agropecuária e o incremento da produtividade sustentável;
- Melhorar os canais de comercialização agrícola;
- Qualificar e agilizar os serviços prestados aos contribuintes para o licenciamento de suas atividades e ampliar o controle social sobre as atividades econômicas;
- Articular e induzir os agentes econômicos e sociais, no Município, na construção de um projeto de desenvolvimento sustentável, com base nos princípios da cooperação, solidariedade e ética, para promover a inclusão e justiça social;
- Contribuir para o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, estimulando e incentivando o empreendedorismo por meio de atividades sob a forma de pequenas cooperativas, associações de moradores, micro e pequenas empresas, empresas individuais, e para a organização da Cidade,

recadastrar, regularizar e realocar os vendedores ambulantes e o comércio informal em prédios e em áreas específicas que não as vias de circulação de pedestres e veículos, bem como estimular a descentralização das atividades econômicas do Centro da Cidade;

– Contribuir na geração de renda, emprego e ocupação das camadas de baixa renda, favorecendo o surgimento e a consolidação de empreendimentos produtivos, como também oferecendo cursos de capacitação;

– Criar e qualificar ações de incentivo à produtividade dos serviços turísticos, dando prioridade ao turismo auto-sustentável;

– Criar projeto de desenvolvimento de microempresas e cooperativas na área de tecnologias limpas (pólo de informática);

– Incentivar a participação popular na definição de políticas públicas de tributação e orçamento, por meio da articulação entre o Poder Executivo, a Temática de Desenvolvimento Econômico e Tributação e as Comissões de Geração de Trabalho e Renda dos Fóruns Regionais de Delegados, visando ao desenvolvimento econômico e tecnológico;

– Realizar parceria com o Governo do Estado, junto ao Programa de Incentivo ao Primeiro Emprego, buscando o combate à exclusão social;

– Desenvolver políticas e ações de reinserção produtiva e emprego para chefes de família com dificuldade de empregabilidade, em parceria com o Governo do Estado, Governo Federal, iniciativa privada e organismos internacionais;

– Envidar esforços no sentido de atrair e incentivar a instalação de empreendimentos que resultem na produção de renda e emprego;

– Utilizar o carnaval como fonte permanente de turismo, mediante a realização de eventos ligados ao tema, em colaboração com as entidades carnavalescas da Cidade;

– Projetar e instalar postos de atendimento turístico nas principais estradas da Cidade, em parceria com a iniciativa privada;

– Oportunizar a realização de estudos prévios para a viabilização de projetos na criação de mecanismos de atração de empresas no Parque Industrial da Restinga, para a geração de empregos e renda;

– Apoiar a organização e a realização de eventos de caráter nacional e internacional;

– Apoiar e incentivar a criação da Central de Comercialização dos empreendimentos de economia solidária, em parceria com o Governo do Estado e com as ONGs;

– Dar continuidade à regulamentação para as atividades ambulantes de grupos organizados;

– Elaborar estudos para a construção e/ou ampliação de equipamentos turísticos, atendendo ao disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

Ambiental e nas resoluções da Conferência Municipal de Turismo e do Congresso da Cidade;

– Consolidar o Plano Sustentável de Turismo Local, viabilizando a instalação de novos empreendimentos na Cidade;

– Estabelecer parcerias com o setor privado para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de produtos e serviços de interesse turístico para a Cidade;

– Estudar a viabilidade de implantação de shoppings populares, visando à realocação da atividade econômica informal;

– Reunir e estimular a geração de novas empresas de base tecnológica com o objetivo de capacitar e estimular inovações e parcerias, de forma que atuem competitivamente no mercado;

– Estimular a geração de produtos ou processos tecnologicamente avançados;

– Facilitar o acesso de pequenos empresários na Incubadora Empresarial da Restinga (IETINGA) por meio de uma política de financiamento associada à Instituição Comunitária de Crédito – ICC – Portosol;

– Viabilizar a infra-estrutura básica (abertura de ruas, iluminação pública, água e esgoto) do Parque Industrial da Restinga, como atração de empresas para geração de emprego;

– Priorizar a realização de pesquisas e estudos sociais, econômicos, físicos e ambientais com o objetivo de viabilizar projeto para a implantação de matadouros e, se for o caso, de frigoríficos na Zona Sul da Cidade;

– Elaborar projetos e executar ações de incentivo a empresas de tecnologia;

– Implementar banheiros públicos nas feiras comerciais populares do Município.

VII – INTERVENÇÕES URBANAS

a) Saneamento

– Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes pluviais;

– Aprofundar as ações estruturais de ampliação do sistema de macrodrenagem necessárias à solução dos alagamentos da Cidade, evitando a canalização de arroios;

– Melhorar a drenagem nos pontos críticos da Cidade, com ênfase no programa de recuperação e reconstrução de redes pluviais;

– Construir e manter estações de tratamento de esgoto e ampliar as redes de coleta, visando à melhoria da qualidade da água captada e o resgate do Lago Guaíba como área de lazer do porto-alegrense;

– Planejar e revisar os sistemas de coleta de esgoto pluvial e cloacal, visando à ampliação da infra-estrutura existente;

– Intensificar a fiscalização das atividades poluidoras em ações e programas desenvolvidos de forma integrada com os demais órgãos municipais;

– Qualificar e expandir os serviços de captação, tratamento e distribuição de água, visando a atingir a sua universalização e a atender aos padrões de potabilidade oficiais;

– Reduzir as perdas de água nos sistemas de abastecimento;

– Recuperar e preservar o ambiente e a saúde pública por meio do adequado manejo dos resíduos sólidos;

– Continuar e ampliar o programa de coleta seletiva de lixo;

– Ampliar o controle público dos geradores de resíduos especiais;

– Qualificar o sistema de limpeza urbana por meio do uso de novas tecnologias disponíveis;

– Dar continuidade, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, ao programa de educação ambiental;

– Continuar o programa de instalação de hidrômetros, objetivando reduzir perdas de água e facilitar o acesso dos leituristas ao cavalete dos imóveis de Porto Alegre, para fins de leitura;

– Aprimorar o procedimento de licitação ambiental;

– Ampliar a separação absoluta dos esgotos pluvial e cloacal.

b) Conservação e Pavimentação de Vias e Iluminação Pública

– Qualificar a iluminação pública, visando, paralelamente, à sua economia;

– Melhorar e qualificar a circulação viária e de pedestres na Cidade;

– Desenvolver ações de qualificação da fiscalização, vistoria e aprovação de projetos de construção;

– Estudar a utilização de materiais alternativos na pavimentação da Cidade, a fim de evitar a impermeabilização do solo;

– Utilizar as areias da dragagem dos arroios e cursos d'água nas obras de pavimentação e conservação de vias;

– Criar equipe que monitore e reavalie, de modo permanente e diário, os locais públicos, principalmente praças, de pouca iluminação artificial, objetivando que cidadãos possam utilizá-los como lazer;

– Ampliar a utilização de redes elétricas ecológicas.

c) Áreas de Risco

– Reduzir, gradativamente, as situações e as áreas de risco no Município, numa ação conjunta dos órgãos municipais, por meio de reassentamentos ou intervenções que venham a eliminar o risco;

– Implementar o Programa de Conservação de Morros com medidas migratórias para evitar a sua ocupação;

– Utilizar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD), para reassentamento de famílias residentes em áreas de risco.

d) Meio Ambiente

– Qualificar as áreas verdes de Porto Alegre;

– Qualificar e ampliar a infra-estrutura dos parques da Cidade;

– Estabelecer políticas públicas, na área de lazer, esporte e cultura, embasadas no Atlas Ambiental para todo o conjunto da Cidade;

– Preservar e recuperar o ambiente natural da orla do Lago Guaíba;

– Desenvolver a percepção da comunidade local para o potencial turístico da região, inclusive como vetor do bem-estar econômico e social;

– Promover o reassentamento e a regularização de loteamentos fora das áreas de preservação ambiental;

– Implantar recipientes para a coleta seletiva de lixo nos parques e praças;

– Qualificar equipe para atuar na proteção ao meio ambiente;

– Qualificar o atendimento e a manutenção das praças;

– Fiscalizar e monitorar a Reserva Biológica do Lami e a Ponta do Cego de forma integrada;

– Ampliar e qualificar as ações de fiscalização da poluição ambiental (solo, ar, ruído, hídrica e emissões eletromagnéticas das Estações de Rádio Base – ERBs);

– Ampliar o número de galpões ou barracões comunitários cooperativados para reciclagem de resíduos sólidos, para o aproveitamento da mão-de-obra advinda dos condutores de Veículos de Tração Animal (VTAs);

– Dar continuidade às compensações ambientais da III Perimetral.

– Promover o tratamento paisagístico dos terminais, paradas, estações e corredores de ônibus;

– Promover campanhas publicitárias de educação ambiental;

– Potencializar ações de recuperação de áreas especiais de interesse ambiental e de áreas de proteção do ambiente natural degradadas ou parcialmente atingidas;

– Viabilizar a implantação de bicicletários em praças e parques;

– Incentivar a utilização de fontes alternativas aos derivados de petróleo nos transportes coletivos;

– Promover a recuperação da mata ciliar dos cursos d'água;

– Implantar a separação completa dos resíduos de estabelecimentos de saúde, nos termos da legislação vigente;

– Dar continuidade à dragagem dos cursos d'água assoreados, após os estudos de impacto necessários.

e) Diretriz Geral

– Desenvolver alternativas de execução direta pela comunidade de pequenas obras.

VIII – CULTURA

– Constituir a descentralização cultural como projeto prioritário da área de Cultura, dando maior ênfase às ações culturais de caráter permanente;

– Incentivar a participação popular na definição da política cultural por meio da articulação entre o Poder Executivo, a Temática da Cultura e as Comissões de Cultura das diversas regiões da Cidade;

– Criar centros culturais descentralizados nas diversas regiões da Cidade;

– Apoiar a cultura popular;

– Apoiar a cultura de todas as etnias;

– Promover intercâmbio cultural com cidades, estados e países, no âmbito estadual, nacional e internacional;

– Estimular e fomentar as manifestações culturais mediante programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos;

– Editar obras de caráter cultural;

– Produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural;

– Preservar o patrimônio de bens culturais: imóveis, móveis, documentais, bens culturais e materiais;

– Fomentar o desenvolvimento da cultura das regiões;

– Fomentar e incentivar o carnaval de bairros das regiões;

– Disponibilizar mais equipamentos culturais em todas as regiões, dando ênfase à implantação da Pista de Eventos na área do Porto Seco;

– Regularizar as quadras das escolas de samba e os Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), estudando caso a caso, fiscalizando a função social de cada um;

– Apoiar a organização e realização de eventos de caráter nacional e internacional;

– Realizar festas temáticas em conjunto com a comunidade envolvida;

– Incentivar e fomentar os blocos temáticos para participação no carnaval comunitário;

– Preservar e fomentar a Cia. de Artes como equipamento cultural;

– Potencializar o conjunto de equipamento e eventos culturais existentes, ampliando-os para a integração das comunidades escolares e de moradores;

– Ampliar a preservação do patrimônio histórico da Cidade;

– Realizar a Semana Municipal da Capoeira;

– Elaborar projetos e executar ações que objetivem a qualificação de Porto Alegre como centro direcional de cultura e negócios do Mercosul;

– Disponibilizar recursos humanos qualificados mediante programas e projetos específicos, a fim de profissionalizar as oficinas e cursos de fabricação das peças de alegorias, carros e fantasias, inclusive proporcionando a introdução e aplicação de novos materiais, o uso de novas tecnologias, entre outras fórmulas necessárias ao aperfeiçoamento do desfile de carnaval da Capital Porto-alegrense.

IX – HABITAÇÃO

– Facilitar e apoiar o acesso à terra a populações de baixa renda por meio de programas que conscientizem a população a permanecer naquela área, mediante controle de cadastros;

– Realizar programas de educação e fixação das populações reassentadas;

– Promover a regularização de áreas públicas municipais e particulares com ocupação consolidada (mais de 5 anos), de acordo com a legislação vigente;

– Desenvolver projetos de educação ambiental em todos os empreendimentos do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB);

– Definir, em cada região da Cidade, as Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) em conjunto com a comunidade;

– Potencializar e incentivar a produção de loteamentos habitacionais populares com tipologias horizontal e vertical, estudando o caso mais adequado, reservando espaços para as áreas de educação, esporte, lazer e saúde;

– Reassentar famílias que habitam em locais impróprios para moradia, em acordo com a comunidade;

– Estimular a produção de Habitação de Interesse Social por meio de cooperativas habitacionais;

– Viabilizar projetos de cooperativas habitacionais de baixa renda, em parceria com elas;

– Proporcionar espaços de participação popular em todos os programas do DEM HAB;

– Desenvolver parcerias com universidades, incorporando novas tecnologias na Produção Habitacional de Interesse Social e viabilizando o tempo da construção, sem prejuízo da sua qualidade;

– Atualizar permanentemente o “Mapa Fundiário” da Cidade, identificando os vazios urbanos;

– Reassentar, fora das áreas de preservação permanente, famílias que habitam em locais impróprios para moradia, em acordo com a comunidade;

– Possibilitar a regularização dos processos de loteamento cadastrados no núcleo, após a expedição da competente licença ambiental;

– Dar continuidade às ações do Projeto Integrado da Entrada da Cida-

de;

– Assegurar espaço para esporte em novos assentamentos ou reassentamentos de modo a beneficiar os próprios assentados e as regiões em que forem assentados;

– Dar continuidade às ações do Projeto Integrado Socioambiental, referentes ao componente habitacional;

– Prestar assistência jurídica às comunidades de baixa renda ameaçadas por ações de reintegração de posse, por meio de articulação entre a Procuradoria-Geral do Município e a área jurídica do DEM HAB, buscando parcerias com a Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Estadual e as faculdades de Direito existentes no Município;

– Promover a renegociação dos contratos de financiamento e arrendamento habitacional, viabilizando a adimplência e o conseqüente aumento de recursos para reinvestimento no setor;

– Promover e incentivar as construtoras privadas a investirem em moradia popular, gerando unidades de menor valor agregado e oferecendo mecanismos fiscais que deverão ser convertidos, comprovadamente, em favor dos mutuários;

– Enviar à Câmara Municipal projeto de lei que identifique as áreas de urbanização e ocupação prioritárias;

– Notificar os proprietários das áreas de urbanização e ocupação prioritárias não-edificadas, subutilizadas ou não-utilizadas, para que, nos prazos previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), lhes dêem o devido aproveitamento;

– Aplicar o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo aos imóveis não-edificados, subutilizados ou não-utilizados que não efetivarem o devido aproveitamento nos prazos previstos em lei.

X – ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

– Ampliar e qualificar o acesso ao lazer e ao esporte, especialmente nas zonas periféricas;

– Incentivar o “futebol de várzea”, masculino e feminino, com a realização de campeonatos regionais e municipais nas várias categorias, e a realização de rústicas, competições e passeios ciclísticos, maratonas e caminhadas, em vias, praças e parques da Cidade;

– Incentivar a prática desportiva em todas as suas manifestações: participação e rendimento;

– Apoiar os eventos promovidos pelas federações das várias modalidades de esporte amador;

– Apoiar a prática esportiva dos portadores de deficiência;

– Promover o desenvolvimento de atividades esportivo-recreativas em áreas públicas existentes;

– Garantir e ampliar os programas já mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Laser (SME), destinados a todas as faixas etárias e Pessoas Portadoras de Deficiência (PPDs);

– Assegurar a prática de esporte, recreação e lazer como um direito social;

– Implantar infra-estrutura básica para prática de diversas modalidades esportivas (basquete, vôlei, skate, futebol, etc.);

– Qualificar e manter em condições de uso os equipamentos esportivos/recreativos da Cidade;

– Reformar e qualificar os Centros Comunitários;

– Estimular parcerias da SME com associações comunitárias de bairros, parques e praças, para co-gestão dos espaços públicos na área do esporte, recreação e lazer, com o objetivo de capacitar as comunidades para a autogestão;

– Estimular a prática de caminhadas para adultos e terceira idade (como uma atividade física própria da natureza humana), em espaços públicos disponíveis como parques, praças e avenidas da Cidade, como meio de promoção à saúde e prevenção às doenças;

– Garantir espaços para a prática de esportes, recreação e lazer em novos assentamentos ou reassentamentos, de modo a beneficiar os próprios assentados e as regiões em que foram assentados;

– Incentivar por meio de convênio com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), o uso de áreas esportivas existentes em praças e parques, por parte dos alunos da rede escolar do Município;

– Ampliar as atividades sistemáticas oferecidas pelos centros de comunidade, potencializando sua utilização e, desta forma, transformando-os em pólos regionais de esporte, recreação e lazer;

– Ampliar políticas de esporte, recreação e lazer para crianças e adolescentes em situação de rua;

– Iluminar os campos de futebol dos Centros Comunitários administrados pela SME;

– Oportunizar estudos de viabilidade de financiamento para o fomento do desporto na Cidade;

– Proporcionar a elaboração de projetos e suas respectivas implementações na execução e melhorias das instalações esportivas do Estádio Ramiro Souto, principalmente no relativo à pista de atletismo, quadras esportivas e cancha de bocha;

– Incentivar a prática de esportes náuticos, visando à ampliação da relação da população com o Lago Guaíba;

– Incentivo à criação de marinas públicas na orla do Guaíba, inclusive mediante convênios.

XI – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Qualificar o atendimento e a acessibilidade do cidadão mediante a modernização do modelo operacional e tecnológico, bem como por meio da descentralização dos serviços;
- Agilizar e qualificar o atendimento às demandas, tanto externas, dos municípios, quanto internas, da estrutura da administração municipal, por meio do redesenho de processos organizacionais;
- Intensificar a qualificação e a capacitação dos servidores do Município em técnicas de planejamento, gestão e no uso de novas tecnologias, visando ao máximo aproveitamento do novo ambiente tecnológico implantado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), aprofundando, assim, a qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- Viabilizar a edição, pela Câmara e pelos Vereadores, de publicações destinadas à prestação de contas das suas atividades;
- Iniciar a reforma administrativa, visando adequar e prevenir o inchaço nos gastos de pessoal, com a introdução, na esfera legal do Município, de normas autorizativas de ações de governo que visem a limitar o excesso de gastos com pessoal ou, ao menos, o seu controle.

XII – APOIO À ORGANIZAÇÃO POPULAR

- Desenvolver parcerias com a comunidade de forma a possibilitar a criação de processos de capacitação e formação para o exercício da cidadania;
- Dar continuidade aos projetos de organização dos catadores e classificadores de resíduos sólidos.

IV – ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA O PODER LEGISLATIVO

- Propiciar aos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre um plano de saúde coletivo;
- Promover a qualificação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Alegre, estimulando e intensificando a participação de seus servidores em cursos de treinamento e desenvolvimento, seminários e congressos;
- Dar continuidade ao projeto de informatização da Câmara Municipal,

mediante a aquisição, atualização de “hardware” e “software”, assim como a elaboração e implementação de projetos e sistemas, visando ao pleno desempenho e expansão da rede instalada, inclusive mediante acesso remoto;

- Dotar o Poder Legislativo de recursos materiais e equipamentos necessários à qualificação e à otimização de suas atribuições institucionais;
- Proceder ao levantamento completo da rede elétrica existente no Palácio Aloísio Filho, visando identificar os pontos de sobrecarga e permitir condições para revisar o projeto elétrico original, tendo por base a situação atual e as futuras necessidades de suas instalações, executando as modificações necessárias, admitindo, ainda, a transferência da subestação transformadora para o bloco de atividades e a adaptação física do projeto;
- Viabilizar a edição, pela Câmara Municipal de Porto Alegre e pelos Vereadores, de publicações destinadas à prestação de contas de suas atividades;
- Revisar e manter o sistema de vigilância das instalações do prédio do Legislativo por TV em circuito fechado, visando ampliar a sua abrangência, de forma a atingir as áreas externas;
- Manutenção do ajardinamento externo da Câmara Municipal de Porto Alegre;
- Instalação e manutenção de ventilação eólica junto às tampas de ventilação da cobertura do Palácio Aloísio Filho;
- Implementar o projeto relativo ao novo Plano de Proteção e Combate a Incêndio (PPCI) do Palácio Aloísio Filho;
- Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços legislativos, tendo por objetivo atender, eficazmente, aos anseios da sociedade;
- Continuar a ampliação, construção, aquisição, reforma e recuperação do espaço físico dos bens do Poder Legislativo, visando à racionalização no desempenho das tarefas inerentes à atividade parlamentar e administrativa;
- Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Porto Alegre;
- Implementar estudo e reavaliação do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, a contar de 24.6.04, aos dependentes de ADELINO DE CARVALHO RODRIGUES, 6789.2, falecido em 24.6.04, estatutário, jardineiro, OP.1.21.04.D.12, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 732 de 19.4.89, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a LEONTINA CORRÊA DE CARVALHO, 5235.7, CPF 826643820.04, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avan-

ços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível quatro, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 09922237091, PASEP 10042655444, através do Ato 1126 de 23.8.04 (processo 1.38342.04.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

EXCLUI JARDELINO FRANCISCO DA SILVA, 7280.1, inativo, aposentado, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 16.8.04, através do Ato 1161 de 26.8.04 (processo 1.41522.04.4).

EXCLUI TOLENTINO LOPES COUTO, 7993.9, inativo, aposentado, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 7.7.04, através do Ato 1162 de 26.8.04 (processo 1.40610.04.7).

EXCLUI BEATRIZ DE SOUZA GOMES, 14729.8, aposentada, inativa, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 15.8.04, através do Ato 1163 de 26.8.04 (processo 1.41521.04.8).

MODIFICA, em relação a ZDISLAU RICARDO GAVENSKI, 1090.0, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º.9.01, o Ato 1516 de 5.11.03, que revisou a pensão por morte concedida a MALGORZATA MARIA GAVENSKI, 2351.5, CPF 13202090097, cônjuge, para incluir a gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98, alterando o valor da pensão, através do Ato 1033 de 23.8.04 (processo 1.889.03.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LAÉRCIO FERREIRA DE

MORAES, 889.6, falecido em 1º.3.81, estatutário, assessor administrativo II, E14.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 660 de 19.9.62, para incluir a referência “D”, dois avanços trienais, gratificação de incentivo técnico (50%) e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARINA BIER DE MORAES, 2872.0, CPF 38208296015, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação de incentivo técnico (50%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos

da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1001 de 19.7.04 (processo 1.30526.02.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ARVINO VINHOLA DE JESUS, 4335.6, falecido em 9.12.88, estatutário, operário especializado, 2.D, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 31 de 21.3.79, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para THEREZA SOUZA DA SILVA, 3823.2, CPF 07311168015, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6253/88, Decreto 11569/96, artigos 25 a 29 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; avanços 12 (60%), artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89, através do Ato 1096 de 10.8.04 (processo 1.42464.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ARY FURTADO, 14178.8, falecido em 9.5.89, estatutário, músico instrumentista de 1º classe, 5.B, da Secretaria Municipal da Cultura, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA EMÍLIA FONSECA

FURTADO, 2602.1, CPF 63840367034, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 4 (20%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1101 de 10.8.04 (processo 1.43217.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ALCIDES DA SILVA TRINDADE, 1049.6, falecido em 12.4.88, estatutário, operário especializado, 2.C, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos proporcionais a 9885/12775 dias, através do Ato 741 de 30.7.80, para incluir a referência “C” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para GLADES LEIDES CUNHA GUIMARÃES, 1416.7, CPF 45242097000, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 48h55min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1103 de 10.8.04 (processo 1.32259.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a

pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JORGE BITENCOURT, 15072.2, falecido em 30.9.88, estatutário, guarda-municipal, 4.B, da Secretaria do Governo Municipal, falecido em atividade, para incluir o adicional de periculosidade (30%) em substituição a gratificação de vigilante de guarda-parques (25%) e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para JEANINE SOFIA RODRIGUES BITENCOURT, 1811.9, CPF 81883773091, filha, 33,33%; IVONE RODRIGUES BITENCOURT, 1727.7, CPF 20633963020, cônjuge, 33,33% e JUSTINIANA OLINA RODRIGUES BITENCOURT, 2032.1, CPF 81476922004, filha, 33,33%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “B”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 3 (15%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de periculosidade (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigos 62, parágrafo único, 63 da Lei 6309 de 28.12.88; Obs: a pensionista IVONE RODRIGUES BITENCOURT foi excluída por falecimento em 26.3.02 e a pensionista JUSTINIANA OLINA RODRIGUES BITENCOURT foi excluída por maioria em 15.7.03, através do Ato 1111 de 11.8.04 (processo 1.42445.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de AFFONSO FERNANDES DOS SANTOS, 634.6, falecido em

6.6.76, estatutário, sub-diretor, E12.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 285 de 12.5.38, para incluir a referência “D”, dois avanços de final de carreira, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para GLÓRIA SIQUEIRA DOS SANTOS, 1431.6, CPF 26697068000, filha inválida, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1137 de 25.8.04 (processo 1.62013.02.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO BAPTISTA DA SILVA, 3111.2, falecido em 19.4.90, estatutário, guarda-municipal, 4.D, da Secretaria do Governo Municipal, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1520 de 18.12.75, para incluir o regime de tempo integral, a periculosidade (30%) e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ANTÔNIO CARLOS JAQUES DA SILVA, 347.5, CPF 29010497020, filho inválido, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avan-

ços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de periculosidade (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigos 62, parágrafo único, 63 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1138 de 25.8.04 (processo 1.44930.03.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de FRANCISCO SILVEIRA GOULART, 223.8, falecido em 23.5.84, estatutário, tesoureiro, E10.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 203 de 20.3.67, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NELLY TUBBS GOULART, 3106.2, CPF 45664099020, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de quebra de caixa (30%), artigo 180 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela

Lei Complementar 425/98, alterada pela Lei Complementar 430/99 e artigo 50, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1139 de 25.8.04 (processo 1.1877.03.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO MANOEL TEIXEIRA, 1069.4, falecido em 19.8.89, estatutário, marceneiro, 4.C, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por invalidez com proventos proporcionais a 9125/12775 dias, através do Ato 619 de 19.8.79, para incluir um avanço trienal, o regime de tempo integral e como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para FLORDELINA DIAS DA SILVA, 1299.7, CPF 43110207087, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1140 de 25.8.04 (processo 1.44890.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LADISLAU ESTEVÃO DA SILVA, 7776.8, falecido em 14.8.90, estatutário, auxiliar de serviços gerais, 2.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 1479 de 11.10.83, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria perce-

bendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NELLY MORAIS DA SILVA, 3112.0, CPF 67555667053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1141 de 25.8.04 (processo 1.47151.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO CORRÊA DE MELLO, 7281.9, falecido em 16.12.90, estatutário, apontador, 4.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1764 de 21.8.86, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DO CARMO PEREIRA CÔRREA DE MELO, 2581.7, CPF 52591204004, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 62h8min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1142 de 25.8.04 (processo 1.47685.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame**

pelo Tribunal de Contas do Estado.”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de NÉLCIO ROCHA INÁCIO, 7058.1, falecido em 19.5.91, estatutário, zelador readaptado de pintor, 4.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 644 de 3.5.84, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para TEREZA OTTONI INÁCIO, 3782.0, CPF 67678947020, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1143 de 25.8.04 (processo 1.48291.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de RIVADALVE SOARES ALVES, 4602.9, falecido em 30.9.91, estatutário, operário especializado, 2.C, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 11 de 14.1.70, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para LEONTINA SOUZA DE OLIVEIRA, 2147.7 CPF 31657060004, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a

redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1144 de 25.8.04 (processo 1.49839.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de GERMANO CHAVES, 7446.8, falecido em 25.7.91, estatutário, eletricitista, 4.D, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 410 de 6.6.77, para incluir o regime de tempo integral, um avanço trienal e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA HILDEGART STAUDT CHAVES, 2657.5, CPF 72659203091, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1145 de 25.8.04 (processo 1.48712.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pen-**

dente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ELIAS ANTÔNIO UNELLO, 7399.9, falecido em 28.10.73, estatutário, agente de fiscalização, 7.B, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 411 de 13.6.72, para incluir a referência “B”, o regime de tempo integral, dois avanços trienais e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para JACINTA PIEKATOWSKI, 1758.2, CPF 22103104072, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “B”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 3 (15%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1146 de 25.8.04 (processo 1.21123.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de SÍLVIO HIPÓLITO ALVES, 90356.7, falecido em 30.8.76, estatutário, operário especializado, 2.D, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir a referência “D”, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA MUTTONI ALVES, 2746.6, CPF 26305810044, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 80, inciso III, § 2º

da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 10 (50%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1147 de 25.8.04 (processo 1.62028.02.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOSÉ PEDRO LUMERTZ, 3337.3, falecido em 23.1.89, estatutário, jardineiro, 4.D, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 16 de 5.1.84, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA SCHUASTER LUMERTZ, 2797.9, CPF 63029804020, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário – média 62h46min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1148 de 25.8.04 (processo 1.42607.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOSINO TIMÓTEO DA SILVA,

1236.9, falecido em 10.12.89, estatutário, tesoureiro, E10.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 143 de 16.3.77, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para CELENE BERING DA SILVA, 570.2, CPF 63195429004, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, gratificação de quebra de caixa (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425/98, alterada pela Lei Complementar 430/99 e artigo 50, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1149 de 25.8.04 (processo 1.44854.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de RUI PIMENTEL ESCOBAR, 863.2, falecido em 7.7.77, estatutário, operador de subestação, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 225 de 6.7.77, para incluir a referência “C”, dois avanços trienais, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA CLAUDETE PIMENTEL DE ESCOBAR, 2464.6, CPF 25149997072, filha inválida, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 7 (35%), arti-

go 122, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigos 125 e 126, § 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 2º e 5º, alterado pelas Leis Complementares 174/88 e 385/96, artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1150 de 25.8.04 (processo 1.1969.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de OSCAR DA SILVA SANTIAGO, 468.9, falecido em 3.7.78, estatutário, guarda-municipal, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir a referência “C”, um avanço trienal, a periculosidade GM (30%), o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DE SOUZA SANTIAGO, 2568.4, CPF 31805388053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; adicional de periculosidade (30%), artigo 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinados com os artigos 54, parágrafo único e 55 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412/89, através do Ato 1151 de 25.8.04 (processo 1.1918.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a

pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO MARQUES DA ROSA, 4256.4, falecido em 17.7.82, estatutário, agente de fiscalização, 7.C, da Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 410 de 30.4.82, para incluir a referência “C” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ELI DE ALMEIDA ROSA, 966.2, CPF 22167080034, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1152 de 25.8.04 (processo 1.50078.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a ADA MARIA FONSECA, 9563.8, estatutária, procuradora, ES.1.28.NS.D.08.1, 30 horas, da Procuradoria-Geral do Município, o Ato 21 de 10.1.03, que modificou o Ato 788 de 30.7.90, que a aposentou por tempo de serviço, com proventos integrais, em face da diligência oriunda do TCE/RS, através do Ato 1156 de 25.8.04 (processo 1.13263.90.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ADRIANA SCHAEWER DE AZEVEDO, 57422.8, assessora para assuntos jurídicos e LISANDRO BARRETO MOTA, 78265.6, ambos da Secretaria Municipal de Administração; HERON NUNES ESTRELLA, 66889.7, procurador do município e CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA FERREIRA, 64442.7, procuradora do município, ambos da Procuradoria Geral do Município; ROQUE JOSÉ COIMBRA WERLANG, 68962.0 e RICARDO DE ALMEIDA COLLAR, 53889.2, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda, sob presidência da primeira, para comporem Grupo de Trabalho com objetivo de analisar e reestruturar o Decreto 11351/95 e alterações posteriores, que concede a Gratificação de Incentivo a Arrecadação prevista no artigo 70 da Lei 6309/88, por sessenta dias a contar da publicação, através da Portaria 118 de 31.8.04.

AUXILIAR TÉCNICA, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CEGEP, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MARISA DOS REIS VIGANIGO, 52473.6, professora, ED.1.03.M5.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 4.8.04, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 123 de 26.8.04 (processo 1.42507.04.9).

DESIGNA PEDRO DO CANTO DONINI, 84982.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de coordenador, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, 11170001, 12700001, substituindo JANETE COMARU JACHETTI, 44379.6, professora, ED.1.03.M5.B5, por motivo de licença-prêmio, de 3.8 a 1º.9.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 132 de 27.8.04.

DESIGNA LAURI CARLOS BISPO SOARES, 53112.9, torneiro mecânico, OP11304, para responder pela função gratificada de chefe de grupo/EM/UVP, da Coordenação de Transportes Administra-

tivos, da Secretaria Municipal de Administração, 11120002, 12501007, substituindo HERON DA SILVA, 53156.6, ajustador, OP10304, por motivo de licença-prêmio, de 23.8 a 6.9.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 133 de 27.8.04.

DESIGNA ANDRÉ LUIZ SOARES ADOLFO, 84171.8, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de responsável por Plantão/ECT/UVP, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, 11130022, 12501006, substituindo CLÁUDIO DA SILVEIRA TEGLER, 40156.2, motorista, OP11504, por motivo de licença-prêmio, de 26.8 a 9.9.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 134 de 27.8.04.

DESIGNA ROSEANE KORFF WAGNER, 40896.3, assistente administrativa, AA.1.04.06.B, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, da Equipe de Ingresso, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 21130002, 12501013, substituindo RODRIGO BRANDÃO BRAGA, 84503.2, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de férias, de 15.9 a 14.10.04, através da Portaria 146 de 27.8.04.

FAZ CESSAR, a contar de 1º.7.04, em relação a MÁRCIA DA ROCHA FERNANDES, 17569.5, economista, ES.1.12.NS.C.06, do Gabinete do Planejamento, os efeitos da Portaria 1024 de 25.10.01, que concedeu, a contar de 1º.10.01, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível seis, através da Portaria 100 de 24.8.04 (processo 1.34679.04.9).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CARLA GUERREIRO DOS SANTOS, 50102.3, professora, ED103M5, para responder pela função gratificada de secretária, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lidovino Fanton, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação,

21140009, 15626024, substituindo MARION FOGAZZI FLORES, 47102.9, professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de familiar, de 9 a 14.8.04, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 309 de 23.8.04.

DESIGNA ELOÁ TERESINHA KLEIN WENZEL, 47346.2, professora, ED103M4, para responder pela função gratificada de vice-diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 11150027, 15626019, substituindo MARIA MARGANE DOBNER DOS SANTOS, 47449.4, professora, ED103M5, por motivo de responder por outra função gratificada, de 24.5 a 4.7.04, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 312 de 23.8.04.

DESIGNA ELOÁ TERESINHA KLEIN WENZEL, 47346.2, professora, ED103M4, para responder pela função gratificada de vice-diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 11150027, 15626019, substituindo MARIA MARGANE DOBNER DOS SANTOS, 47449.4, professora, ED103M5, por motivo de responder por outra função gratificada, de 7 a 17.7.04, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 313 de 23.8.04.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ANDREA DA SILVA CRESPO, 84679.0, agente de fiscalização, a exercer plenamente o poder de polícia inerente à função de fiscal de vigilância sanitária, acrescentando a Portaria 588/04, será fornecido documento de identidade funcional que deverá ser utilizado obrigatoriamente pela mesma no exercício de suas funções, através da Portaria 728 de 17.8.04 (processo 1.23982.02.0).

AUTORIZA NILSON SIBEMBERG, 56861.8, a se afastar de suas funções para participar do Congresso Brasileiro dos Centros de Atenção Psicossocial, de 28.6 a 1º.7.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e de-

mais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 745 de 23.8.04 (processo 1.22526.04.8).

AUTORIZA FRANCILENE NUNES RAINONE, 60056.9, a se afastar de suas funções para participar do Congresso Brasileiro dos Centros de Atenção Psicossocial, de 28.6 a 1º.7.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 746 de 23.8.04 (processo 1.22527.04.4).

AUTORIZA ELIANE CRISTINA MARTINS GAERTNER, 60704.4, a se afastar de suas funções para participar do XII Congresso Latino Americano de Diabetes, de 27 a 29.9.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 753 de 26.8.04 (processo 1.34884.04.1).

AUTORIZA LIZ ROSANE DA FONTOURA EVARISTO, 53268.9, a se afastar de suas funções para participar do IV Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar, de 31.7 a 2.8.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 754 de 26.8.04 (processo 1.31875.04.1).

AUTORIZA MARIA CLAIR FIGUEIRA OLIVEIRA RIBEIRO, 72761.0, a se afastar de suas funções para participar do 7º Congresso Gaúcho de Clínica Médica, de 7 a 9.10.04, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 755 de 26.8.04 (processo 1.38220.04.0).

AUTORIZA LILIANE MARIA DOS SANTOS, 61275.4, a se afastar de suas funções para participar do XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e III Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade, de 17 a 22.10.04, em Fortaleza/CE, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 756 de 23.8.04 (processo 1.36388.04.1).

AUTORIZA CARMEN LÍLIAN KRAWCYK DE OLIVEIRA, 69189.9, a se afastar de suas funções para participar do XIII Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, de 20 a 23.10.04, no Rio de Janeiro/RJ, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 757 de 26.8.04 (processo 1.35834.04.8).

AUTORIZA MARCO ANTÔNIO FIGUEIREDO REICHEL, 72796.6, a se afastar de suas funções para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, de 13 a 16.11.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 762 de 26.8.04 (processo 1.377261.04.5).

AUTORIZA SANDRA CORRÊA DA SILVA, 50862.2, a se afastar de suas funções para participar do XI Telecurso de Especialização em Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes, de 26 a 29.7.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 763 de 26.8.04 (processo 1.20531.04.4).

AUTORIZA FERNANDA VIEIRA BUENO, 84143.7, a se afastar de suas funções para participar do XI Telecurso de Especialização em Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes, de 26 a 29.7.04, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 766 de 26.8.04 (processo 1.20528.04.3).

DESIGNA ADEMIR ANDRADES DE FREITAS, 45476.9, operário, AC11002, para responder pela função gratificada de encarregado, da Equipe de Manutenção Predial, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, 11120006, 18501004, substituindo ALGEMIRO MORAES, 53825.6, instalador, OP10804, por motivo de responder por outra função gratificada, de 4 a 17.2.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 571 de 11.8.04.

DESIGNA JAIME POZZA DE

MELLO, economista, 9743.6, como pregoeiro e DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ, administrador, 40192.7 e LUCIANO GONÇALVES AZAMBUJA, assistente administrativo, 61582.3, como membros da Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico 6/04, que trata da contratação de empresa ou cooperativa para a prestação de serviços operacionais em vinte e dois postos de serviços, distribuídos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, processo 1.33573.04.2, através da Portaria 779 de 31.8.04.

DESIGNA JAIME POZZA DE MELLO, economista, 9743.6, como pregoeiro e DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ, administrador, 40192.7 e LUCIANO GONÇALVES AZAMBUJA, assistente administrativo, 61582.3, como membros da Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico 5/04, que trata da contratação de empresa para executar serviços especializados de entrega de vales-transporte em sessenta e cinco unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1.26056.04.6, através da Portaria 780 de 31.8.04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da gerente de parque SIMONE RODRIGUES MIRAPALHETE, 74021.7; da gerente de projetos MARIA DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS, 49876.6 e da bióloga MARIA CARMEN SESTREN BASTOS, 84812.7, todas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participarem do IV Congresso Brasileiro de Unidades da Conservação, em Curitiba/PR, de 17 a 21.10.04, através da Portaria 161 de 25.8.04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA Inquérito Administrativo para apuração dos fatos relacionados no processo 1.64388.02.6, bem como as faltas não justificadas até a presente data, com fundamento nos artigos 220 e 221, inciso II, alínea "a" e artigo 226, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 106 de 27.8.04.

Anexos

AUXILIAR TÉCNICA, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CEGEP, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação especial por exercício de atividades em creches e unidades sanitárias, com base no artigo 72 da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7576 de 2.1.95, através da Portaria 145 de 27.8.04 (processo 1.41653.04.1).

MATR.	NOME	A CONTAR
89737.1	MARISLEI MANENTE	21.7.04
89751.2	ANDREZA FRANCISCO MARTINS	22.7.04
89740.5	ALEXANDRE GOELLNER	26.7.04
35202.1	FELIPE SPARRENBERGER	28.7.04
89744.7	DOLORES FUHR SOUZA	2.8.04
35201.3	LÚCIA EICHENBERG SURITA	2.8.04
35209.6	LUCIANE DAROLT DA SILVA MASSING	2.8.04
35205.4	VICTOR DUBIN WAINBERG	2.8.04
35213.8	MARIA GUILHERMINA BOSCHI WEYNE	3.8.04
89746.2	GUSTAVO COLPO GAIER DA ROSA	5.8.04
35216.1	JORGE ERNESTO SÉRGIO ZEPEDA	9.8.04
74090.2	MADELEINE SCOP MEDEIROS	9.8.04
35214.6	SÍLVIA DE OLIVEIRA MARTINS	9.8.04

DEPÓSITOS

A **Unidade de Despesa da SMF** informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

Depósito(s) do dia 25.8.04
 NE 2004/16207 SMC OF.248
Nome: LUCIA DEMARCHI LAUTERT R\$ 250,00
Aplicação: de 25.8 a 23.9.04. **Comprovação:** até 3.10.04

Depósito(s) do dia 25.8.04
 NE 2004/16399 GP OF.151
Nome: ROGÉRIO PEÑA DE LIMA R\$ 300,00
Aplicação: de 25.8 a 23.9.04. **Comprovação:** até 3.10.04

Depósito(s) do dia 26.8.04
 NE 2004/16574 SMS OF.113
Nome: MARIA CELI DA COSTA GINDRI R\$ 480,00
Aplicação: de 26.8 a 24.9.04. **Comprovação:** até 4.10.04

Despachos

GESTORA C, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SMA:

Processo 1.37124.04.8 – Concede a NEUSA CRUZ DE SOUZA, 25224.7, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28.7.04, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.34134.04.2 - Defere, em 29.8.04, em relação a VILMAR TAMIR SALLES DE FRAGA, 16562.1, operário, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2236 dias:

RGPS: 6 anos 1 mês 16 dias.

- Limpol Limpeza e Mão-de-Obra Ltda.: de 19.4.77 a 22.2.83;
- Servitec Serviços Técnicos e Representações Ltda.: de 3.3.83 a 14.6.83.

Processo 1.34634.04.5 - Defere, em 29.8.04, em relação a FRANCISCO ALVES FEITOSA, 57529.0, operador de máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 6058 dias:

RGPS 16 anos 7 meses 8 dias.

- Empresa Matogrossense de Construções Ltda.: de 1º.8.74 a 20.2.77 e de 16.1.78 a 9.9.78;
- CBPO Engenharia Ltda.: de 16.3.77 a 8.12.77;
- Concretel – Concreto de Edificações Ltda.: de 1º.4.80 a 25.7.80;
- Formatec Engenharia e Construções Ltda.: de 12.8.80 a 18.12.81;
- Guerino S.A. Construções e Incorporações: de 21.1.82 a 8.3.84;
- Jacy Fernandes: de 20.3.84 a 31.8.84;
- MJ Fauth & Cia. Ltda.: de 1º.10.84 a 16.12.84;
- Ensacom Engenharia Saneamento e Construções Ltda.: de 1º.3.85 a 22.1.87; de 15.2.87 a 30.12.88 e de 1º.2.89 a 29.12.89;
- Iochpe – Maxion S.A.: de 22.4.92 a 1º.7.92;
- AM dos Reis: de 1º.9.92 a 20.9.92;
- VA Pacheco Engenharia e Construções Ltda.: de 1º.12.92 a 1º.7.93;
- Ribeiro Construções Ltda.: de 1º.2.94 a 18.7.94;
- Terraplenagem e Pavimentação Rodovia Ltda.: de 1º.5.79 a 1º.3.80;
- Menegaz S.A.: de 12.12.78 a 5.3.79;
- Zivi S.A.: de 7.6.90 a 12.6.90;
- Sanotubo Desentupidora: de 13.6.90 a 25.10.90;
- Irasul Com. Repre. e Mão-de-Obra Ltda.: de 1º.7.91 a 3.4.92.

Processo 1.37660.04.7 – Indefere, em 23.8.04, o pedido apresentado pelo beneficiário aposentado JOSÉ NEI GONÇALVES DA SILVA, 55/30656.3, por falta de amparo legal.

Processo 3.3539.04.0 - Defere, em 29.8.04, em relação a JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, 30587.0, instalador hidrossanitário, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 403 dias:

RGPS 1 ano 1 mês 8 dias.

- Vivaldo Rocha e Cia Ltda.: de 1º.3.72 a 20.12.72;
- Secretaria da Saúde: de 14.12.73 a 31.3.74.

Processo 3.3551.04.0 - Defere, em 29.8.04, em relação a JOSÉ CARLOS DA ROSA, 3265.6, instalador hidrossanitário, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 4322 dias:

RGPS: 11 anos 10 meses 7 dias.

- Calich Perna Construções e Incorporações Ltda.: de 4.1.78 a 8.12.78 e de 12.8.82 a 31.8.84;
- Brasmonta S.A. Engenharia e Montagens: de 11.1.79 a 5.6.79 e de 5.7.79 a 7.8.79;
- Hidra Instalações Hidráulicas Ltda.: de 4.9.79 a 7.4.80 e de 5.1.82 a 4.6.82;
- Iesa Instaladora Elétrica S.A.: de 11.11.80 a 8.6.81;
- Empreiteira Tamoio Ltda.: de 5.9.81 a 23.11.81;
- Hidráulica Brasil Ltda.: de 24.11.81 a 18.12.81;
- Tilton Brugger e Cia. Ltda.: de 3.10.84 a 21.3.85;

- Melson Tumelero S.A.: de 13.5.85 a 2.12.85;
- Santos Albernaz Engenharia Ltda.: de 18.3.86 a 14.6.87;
- Construtora Scorza Ltda.: de 18.6.87 a 17.6.88;
- Scorza Engenharia e Construções Ltda.: de 18.7.88 a 26.12.88 e de 27.12.88 a 30.4.89;
- Hidro-Obras Instalações Hidráulicas e Planejamento Ltda.: de 17.5.89 a 9.8.89;
- Winkelmann e Cia. Ltda.: de 6.9.89 a 11.12.89;
- Encol S.A. Engenharia Comércio e Indústria: de 9.4.90 a 6.5.91;
- Icar Incorporação Construção e Comércio Limitada: de 18.6.91 a 16.8.91;
- Unicon União de Construtora Ltda.: de 26.10.77 a 23.11.77;
- Perimetral Eng. Conservação Ltda.: de 2.5.80 a 23.9.80;
- Adair L. Nunes: de 9.6.81 a 31.8.81.

Processo 3.5604.03.6 – Indefere, em 27.8.04, o pedido de revisão de provento, quanto à incorporação de insalubridade em grau máximo (40%), requerido através deste processo, por WILMAR CONCEIÇÃO, 543.9, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

Processo 5.1892.04.5 - Defere, em 29.8.04, em relação a DARCI MICHEL, 13734.9, gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1465 dias:

RGPS: 4 anos 0 mês 5 dias.

- Atos Maciel Nassil: de 8.7.80 a 28.3.81;
- David Com. e Representações Ltda.: de 16.7.81 a 28.4.83;
- Metrocon: de 26.6.83 a 9.7.84;
- Jalfim Telecom Ind. e Comércio Ltda.: de 28.8.84 a 14.2.85.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Processo 1.36023.04.3 - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de História – Licenciatura noturno, da Universidade Luterana do Brasil, no 2º semestre letivo de 2004, apresentado por RENAN CARVALHO FAGUNDES, 49607.5, técnico em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o

cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

Processo 1.36470.04.0 - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Enfermagem, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no 2º semestre letivo de 2004, apresentado por LISA HELENA NEGREIROS DA SILVA, 77594.0, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

Processo 1.36591.04.1 - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de enfermagem, do UNILASALLE – Centro Universitário, no 2º semestre letivo de 2004, apresentado por MARIA ISABEL SOUZA SALLES, 73561.3, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

Processo 1.37932.04.7 - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Enfermagem, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no 2º semestre letivo de 2004, apresentado por FRANCISCO LUIZ CESAR DO AMARAL, 49077.1, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

Processo 1.39097.04.8 - Defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Ciências Biológicas – LP, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no 2º semestre letivo de 2004, apresentado por GIANA VIDALETTI BORGES, 42612.2, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 1.848, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Complexo Hospitalar Santa Casa.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Complexo Hospitalar Santa Casa, nos termos da Lei nº 9.037, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 DE AGOSTO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 1.849, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Concede os títulos honoríficos de Líder Esportivo e Esportista Exemplar ao Senhor Rubem Borba Franco.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam concedidos os títulos honoríficos de Líder Esportivo e Esportista Exemplar ao Senhor Rubem Borba Franco, nos termos da Resolução nº 1.123, de 14 de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 DE AGOSTO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

Documentos oficiais

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 2/04

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições a ele conferidas, em conformidade com a Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e o Estatuto Social da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A,

Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e procedimentos a serem observados pelas empresas Consorciadas do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do município de Porto Alegre, a Companhia Carris Porto-alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A na confecção, fiscalização e distribuição de Carteiras de Passe Gratuito.

Considerando o disposto no artigo 10º do Decreto 12243/99, que dispõe que a SMT- EPTC deverá complementar a presente regulamentação;

RESOLVE :

Art. 1º - As solicitações de carteiras de PG somente poderão ser encaminhadas à EPTC pelas Entidades e Instituições representativas, acompanhadas de todos os documentos necessários para a inclusão, renovação ou segunda via, tanto para os beneficiários como para os acompanhantes, observando os procedimentos expostos nesta Resolução.

Art. 2º - Para beneficiários, crianças e adolescentes vinculados à FASC e à STCAS, os interessados deverão apresentar Ficha de Inscrição de Beneficiário – FIB, acompanhada dos seguintes documentos:

A - Para inclusão de beneficiário:

- 1) Duas fotos 3x4 recentes;
- 2) Comprovação a utilização do STPPOA - Sistema de Transporte Público de Porto Alegre;
- 3) Cópia de documento de identidade, com foto, ou cópia da certidão de nascimento.

B - Para 2º Via de Carteira:

- 1) Uma foto 3x4 recente;
- 2) Boletim de ocorrência de perda ou roubo;

C - Para Renovação:

- 1) Uma foto 3x4 recente;
- 2) Carteira antiga, para devolução;
- 3) Comprovação da utilização do STPPOA - Sistema de Transporte Público de Porto Alegre;

Art. 3º - Para beneficiários PPDs - Pessoas Portadoras de Deficiência das Entidades APAE, FENEIS, FREC, FREDEF e SMS-PMCDST/AIDS os interessados deverão apresentar Ficha de Inscrição de Beneficiário – FIB, acompanhada dos seguintes documentos:

A - Para inclusão de beneficiário:

- 1) Duas fotos 3x4 recentes;
- 2) Atestado médico atual, com data de lançamento inferior a 90 dias, no qual conste:

- I - o nome do paciente;
- II - o nome/classificação da doença e CID;
- III - a deficiência permanente verificada (se for o caso);
- IV - se há necessidade de acompanhante nos deslocamentos;
- V - data;
- VI - assinatura do médico e indicação de seu registro no CREME/RS.

- 3) Cópia de documento de identidade oficial, com foto.

4) Comprovante de rendimento atual, em nome do requerente, demonstrando não possuir renda superior a seis Salários Mínimos Regionais, observada a Lei Complementar 103/00 e a Lei Estadual 12.099/00;

5) Comprovação da utilização do Sistema de Transporte Público de Porto Alegre - STPPOA, atestando a realização do tratamento médico, declaração assinada e carimbada da instituição ou entidade que o beneficiário realiza tratamento ou cursos terapêuticos ou comprovante de matrícula ou frequência em instituição de ensino.

- 6) Cópia da Ficha de Notificação Individual, para solicitações de benefícios por portadores

do vírus da AIDS.

B - Para 2º Via de Carteira:

- 1) Uma foto 3x4 recente;
- 2) Boletim de ocorrência de perda ou roubo;
- 3) Cópia da carteira de identidade (com foto).

C - Para Renovação:

Devem ser encaminhados os documentos dos itens 2, 3, 4 e 5 da alínea A – (inclusão de beneficiário) deste artigo, acompanhados da carteira vencida, além de uma foto 3x4 recente.

D - Para inclusão de acompanhante:

Quando o beneficiário necessitar de ACOMPANHANTE, deverá estar atestado pelo médico do requerente ao benefício, anexando os seguintes documentos:

- 1) Duas fotos 3x4 recentes
- 2) Cópia de documento de identidade, com foto.

D - Para a troca de acompanhante:

- 1) Devolução da carteira de Passe Gratuito do acompanhante anterior;
- 2) Duas fotos 3x4 recentes,
- 3) Cópia do documento de identidade, com foto.

Art. 4º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere apesar de novos tratamentos; e

III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 5º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) – surdez leve;
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- e) trabalho.

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Art. 6º – Para comprovação da utilização do Sistema de Transporte Público de

Porto Alegre, serão admitidos os seguintes documentos:

- a) Atestado médico comprovando a frequência do tratamento;
- b) Atestado de cursos terapêuticos;
- c) Comprovantes de frequência em escolas;
- d) Comprovação de exercício de atividade profissional, por meio de contra cheque, contrato ou carteira de trabalho;
- e) Comprovante de frequência em cursos diversos;
- f) Declaração de prestação de serviços informais.

Art 7º- Caso o prazo de validade da Carteira de Passe Gratuito esteja expirando, poderá o beneficiário requerer a **RENOVAÇÃO** da mesma.

Art. 8º - A 2ª via da Carteira observará o prazo de validade da primeira.

Art. 9º - A carteira de Passe Gratuito obedecerá o rigorosamente o modelo do anexo I.

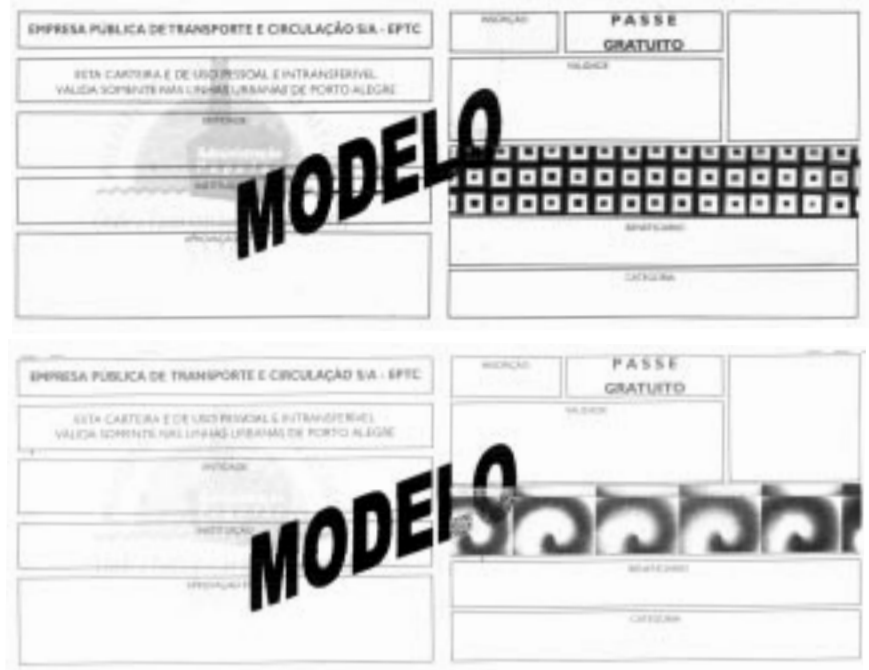
Art. 10 - O layout da Carteira de Passe Gratuito observará qualquer um dos modelos do Anexo I, a critério da SMT/EPTC, e possuirá, como itens de segurança obrigatórios, holografia padrão, tinta anti scanner, perfuração, carimbo e assinatura do responsável, do órgão emissor.

Art. 11 - O Anexo integra a presente Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2004.

TULIO LUIZ ZAMIN,
Diretor-Presidente.



PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Lorenzo Ellera Bocchese, CNPJ 94275101/0001.52 e Inscrição Municipal 11203625, comunica o extravio de cinco talões de notas fiscais de números 1 a 250, sem uso e livro de registro de ISSQN n.º 1, sendo registrada a ocorrência sob n.º 325853 de 1º.9.04, na Empresa Brasileira Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

LORENZO ELLERA BOCCHESI.

EDITAIS



AVISO DE CONCORRÊNCIA 16/04

PROCESSO 001.043450.04.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público a aquisição de um conjunto de quatro Elevadores, para a Secretaria Municipal da Saúde – Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, com recursos do Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – Fundo Nacional da Saúde - Banco do Brasil, Agência 3798-2, c/c n.º 5025-3. Através de licitação modalidade Concorrência tipo menor preço e que as propostas serão recebidas nas datas e horários como seguem abaixo:

ABERTURA: 8.10.04, às 14h30min

O Edital poderá ser retirado na sede da AQM, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00. Informações adicionais através do telefone 0xx(51) 3289-1032.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 185/04

PROCESSO 001.042803.04.7

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu através de Inexigibilidade de Licitação o material abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Aparelhos para Laboratório e Acessórios
ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 - Diamed Latino America S.A
TOTAL DA COMPRA: R\$ 556,97
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVITE 1/04

PROCESSO 001.010226.04.4

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa a quem interessar possa o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe.

EMPRESA	VALOR (R\$)
PARTNER DISTRIBUIDORA LTDA	9.641,40
1001 RECARGAS EM CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LTDA.	10.857,86
EASY-WAY CARTUCHOS DE IMPRESSÃO LTDA.	12.048,00
BORTONCELLO INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA.	12.570,20

Fica aberto o prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação para interposição de recurso.

Porto Alegre, 2 de agosto de 2004.

MARIA LEDA MENDES DAS NEVES,
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 196/04

PROCESSO 001.034702.04.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Marcos Nunes Bono & Cia. Ltda.-ITENS: 1, 2, 3, 10, 21, 32, 49, 64, 65, 66, 67, 68, 83, 84, 85, 88, 98, 99, 111, 122, 128, 131, 133, 143, 144, 151, 161, 179, 187, 198, 214, 215, 222.
Casa do Mecânico Ltda.-ITENS: 4, 38, 59, 89, 103, 123, 135, 145, 186.
Cofercan Comercial de Ferros Canoense Ltda.-ITENS: 5, 43, 183.
Max-Fer Comercial Ltda.-ITENS: 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 34, 39, 40, 41, 51, 54, 55, 56, 58, 69, 70, 74, 77, 79, 86, 93, 94, 95, 96, 114, 115, 121, 125, 127, 129, 139, 141, 154, 158, 162, 195, 199, 200, 201, 206.
PVC Brazil Saneamento Básico Ltda.-ITENS: 9, 11, 12, 24, 25, 35, 46, 48, 72, 87, 106, 107, 109, 110, 112, 116, 124, 126, 138, 155, 157, 175, 180, 190, 191, 192, 193, 194.
Maria Catarina Pinto Oliveira.-ITENS: 22, 28, 33, 61, 91, 147, 148, 149, 181.

Sidersul Produtos Siderúrgicos Ltda.-ITENS: 26, 31, 36, 71, 75, 76, 78, 117, 118.
Comércio de Ferragens Lampião Ltda.-ITENS: 27, 104, 130, 137.
Madeireira Tarumã Ltda.-ITENS: 29, 30, 52, 60, 73, 101, 102, 108, 119.
Sul Ar e Água Equipamentos Ltda.-ITENS: 37, 47, 80, 120, 142, 160, 172, 209.
Meza-Comercial Ltda ME.-ITEM: 42.
Gerusa Pedrotti.-ITEM: 44.
Voltagem Comercial Ltda.-ITENS: 45, 63, 82, 90, 105, 113, 132, 134, 159, 166, 167, 170, 177, 182, 185, 188, 196, 197, 203, 205, 217, 220.
Madeireira Maravilha Ltda.-ITENS: 50, 53, 97, 150, 156, 165, 176.
Fátima Teresinha Goulart da Silva.-ITEM: 62.
Multifase Comercial Técnica Ltda - ME.-ITENS: 81, 140.
Agisul Produtos Industriais Ltda.-ITENS: 146, 163, 207, 208, 219.
Berbigier Materiais de Construções Ltda.-ITENS: 152, 174.
Rodrigues Comercial Decoradora Ltda.-ITENS: 153, 221.
ITENS SEM COTAÇÃO: 202, 204, 218.
ITENS DESCLASSIFICADOS: 57, 92, 100, 136, 164, 168, 169, 171, 173, 178, 184, 189, 210, 211, 212, 213, 216.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 206/04

PROCESSO 001.035633.04.2

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda.-ITENS: 1, 6
União Química Farmaceutica Nacional S.A.-ITEM: 8
Aglon Comércio e Representações Ltda.-ITEM: 12
ITENS SEM COTAÇÃO: 2, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 15, 16
ITENS DESCLASSIFICADOS: 7, 9, 10

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

CONCORRÊNCIA 10/03**PROCESSO 003.002205.03.3**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Área de Aquisições e Materiais, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Materiais Gráficos (DMAE), obtidos através da CONCORRÊNCIA 10/03, PROCESSO 003.002205.03.3, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da(s) ata(s), conforme fornecedor(es), itens, marca(s) e valores abaixo relacionados. (Vigência: 15.12.03 a 14.12.04).

IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.-C.N.P.J.:**33.255.787/0001-91****Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187-Duque de Caxias/RJ**

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1019827	Conj.revelador/fixador	IBF	Cj	691,88
1020262	Revelador imagem	IBF-ref.SPD-1	L	3,12
1025964	Filme gráfico p/fotolitos	IBF-ref.LD	RI	903,00

HELVÉTICA COMERCIAL DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.-**C.N.P.J.: 00.081.528/0001-32****Rua Santos Dumont, 1348 – Porto Alegre/RS**

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
10200988	Tinta autobrilho,marrom	Printcor-	Kg	36,00
		bem.min.2kg		
1020213	Limpador de chpas off-set	CYR 767	L	12,00
1020221	Goma protetora de imagem p/ch.off-set	Duplicopy-bem.min.5L	L	3,80
1020247	Solução concentrada p/tinteiro água off-set	Duplicopy-1203- bem.min.5L	L	4,50
1025881	Película astralom c/100 micra	Premiun	RI	195,00
1025915	Blanqueta compressível	Premiun	RI	202,00
1035146	Esponja litográfica	Viskovita	Pç	7,50

LORIFLEX- RS TINTAS ESPECIAIS LTDA.-C.N.P.J.:**73.624.652/0001-70****Av. Das Indústrias, 1750, Cachoeirinha/RS**

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1020064	Tinta autobrilho,azul	Loriflex	Kg	38,50
1020072	Tinta autobrilho,laranja	Loriflex	Kg	37,00
1020114	Conjunto tinta p/impressão, escuro Europa	Loriflex	Cj	210,00
1020130	Tinta p/impressão,azul bronze	Loriflex	Kg	45,00
1020171	Tinta p/impressão,preto Nigéria	Loriflex	Kg	22,00
1020189	Tinta p/impressão,verde bandeira	Loriflex	Kg	31,00
1020205	Tinta p/impressão,vermelho regal	Loriflex	Kg	30,00
1020239	Restaurador de blanquetas	Loriflex	L	4,20
1025857	Tinta p/impressão,marrom	Loriflex	Kg	35,00

MIGUEL ANTONIO PIERETTI & CIA LTDA.-**C.N.P.J.: 97.297.212/0001-14****Rua Senhor dos Passos, 247-Porto Alegre/RS**

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1020379	Espiral plástico 17mm	Lassane	Pç	0,15
1020387	Espiral plástico 20mm	Lassane	Pç	0,15
1020395	Espiral plástico 23mm	Lassane	Pç	0,20
1020403	Espiral plástico 25mm	Lassane	Pç	0,20
1020403	Espiral plástico 29mm	Lassane	Pç	0,30

PAPEL MAR LTDA.-C.N.P.J.:92.880.848/0001-70**Rua São Manoel, 2081-Porto Alegre/RS**

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1008796	Papel off-set, branca, gramatura 180g	Ripasa-Riocel	FI	0,51
1008903	Papel off-set,branca, gramatura 75g	Ripasa-Riocel	FI	0,22
1008911	Papel couche liso, gramatura 90g	Ripasa-Suzano	FI	0,31
1019884	Papel off-set,branca, gramatura 120g	Ripasa-Riocel	FI	0,34
1019892	Papel off-set,branca, gramatura 150g	Ripasa-Riocel	FI	0,42
1019918	Papel off-set,branca, gramatura 90g	Ripasa	FI	0,25
1019926	Papel couche liso,branca, gramatura 120g	Ripasa VCP Suzano	FI	0,48
1019934	Papel couche liso,branca, gramatura 150gmca	Ripasa VCP Suzano	FI	0,52
1019942	Papel couche liso,branca, gramatura 180g	Ripasa VCP Suzano	FI	0,59
1019975	Papel p/impressão off-set e escrita,n/branq.gramatura 180g	Riocel ecograph	FI	0,59
1019983	Papel super bond,amarela, gramatura 75gpa	Ripasa	FI	0,25
1019991	Papel super bond,azul, gramatura 75g	Ripasa	FI	0,25
1020049	Papel super bond,rosa, gramatura 75g	Ripasa	FI	0,25
1020056	Papel super bond,verde, gramatura 75g	Ripasa	FI	0,25
1020106	Tinta off-set,preto Europa,linha 16	Cromos	Lt	22,54
1020197	Tinta p/impressão off-set, verde,p/papel couche	Cromos	Kg	38,35
1020254	Toalha mecânica p/limp.máq. off-set,bem.c/50kg	Kistopa	Kg	3,20
1020429	Espiral 33mm,preta	Lógica	Pç	0,43
1020445	Cartão ficha,ouro, gramtaura 120g	Suzano VCP Rilisa	FI	0,38
1020478	Espiral 7mm,preta	Lógica	Pç	0,08
1020486	Espiral 9mm,preta	Lógica	Pç	0,09
1020494	Espiral 12mm,preta	Lógica	Pç	0,12
1020502	Espiral 14mm,preta	Lógica	Pç	0,14
1025766	Papel couche matte, branco,gramatura 150g	Ripasa VCP Suzano	FI	0,50
1025774	Papel couche matte, branco,gramatura 150g	Ripasa VCP Suzano	FI	0,59
1026004	Papel ecograph p/impressão Off-set e escrita,n/branqueado, gramatura 120g	Riocel Ecograph	FI	0,37
1035088	Papel couche matte liso, branco,gramatura 90g	Ripasa VCP Suzano	FI	0,32
1035096	Papel couche matte, branco,gramatura 250g	VCP	FI	1,20
1035104	Papel ecograph p/impressão off-ser e escrita,n/branq. gramatura 90g	Riocel Ecograph	FI	0,28
1035161	Papel couche, branco, gramatura 240g	VCP	FI	1,20
1035179	Papel supremo, gramatura 250g	Royal Suzano	FI	1,20
1042548	Papel couche matte,br, gramatura90g	Suzano	FI	0,40
1042555	Papel couche,br, gramatura115g	Ripasa VCP	FI	0,42
1042571	Papel couche matte,	Suzano VCP	FI	0,38

1020288	branco,gramatura 95g Papel heliográfico semi-seco, traço preto,gramatura 80g	Strina	RI	39,33
1020353	Papel heliográfico semi-seco,gramatura 80g	Strina	RI	24,58
1020361	Papel heliográfico,semi-seco,preto,gramatura 80g	Strina	RI	32,78

POLYCRON COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.-**C.N.P.J.: 03.556.322/0001-00****Rua Rio Branco, 594 –Cachoeirinha/RS**

1019819	Chpa off-set alumínio, 650x530x0,30mm	Willing	Pç	10,75
1019835	Filme gráfico	AGFA	Cx	845,00
1025899	Blanqueta 4 lonas 480x429mm	Day Brazil	Pç	104,80
1025907	Blanqueta 4 lonas 560x666mm	Day Brazil	Pç	189,00

VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A.-**C.N.P.J.: 60.643.228/0280-50****Rua Santos Dumont, 1722 –Porto Alegre/RS**

1019876	Papel branco,auto adesivo, gramatura 190g	Colacril	FI	1,53
1020122	Tinta p/impressão off-set, amarela,p/papel couche	Superior-Lata 2,5kg	Kg	25,69
1020148	Tinta p/impressão Off-set, azul,p/papel couche	Supercor-Lata 2,5kg	Kg	25,69
1020163	Tinta p/impressão off-set, margenta,p/papel couche	Supercor-Lata 2,5kg	Kg	25,69
1020510	Papel jornal alisado, gramatura 52g	Comercial-Brite Plus	FI	0,14
1020536	Papel Collor plus 180g	Arjo Wiggins-PCT 125 Fls	FI	1,21
1020544	Papel color plus 180g, vermelho	Arjo Wiggins-PCT	FI	1,46
1025873	Chapa alumínio,form. 645x508x0,30	Fugui	Pç	10,97
1025923	Cola branca /blocagem e lombadas,bem.5 ou 10kg	Oswaldo Cruz	Kg	6,25
1035112	Arame 26 p/máq.grampeadora encardenedora	Miruna	RI	19,20
1035120	Cartão ficha,verde, gramatura 180g	Card Set	FI	0,64
1035138	Cartão ficha,canário, gramatura 180g	Card Set	FI	0,64
1042472	Cartão ficha,azul, gramatura 180g	Card Set	FI	0,64
1042498	Papel maraquech pedra sabão,90g.	ARJO Wiggins-PCT 250fls	FI	0,73
1042506	Papel maraquech pedra sabão,180g	Arjo Wiggins-PCT 125 fls	FI	1,47
1042514	Chapa alumínio, form.483x405x0,15	Fugui	Pç	6,24
1042522	Arame 24 p/máq. Grampeadora alétrica	Miruna	RI	18,70
1042563	Papel couche matte, branco, gramatura 230g	Luminax L2	FI	0,88
1042589	Papel couche matte,branco, gramatura 115g	Starmax L2	FI	0,43
1042597	Papel couche matte,branco, gramatura 230g	Luminax 12	FI	0,88

ROGÉRIO FIGUEIREDO, Gestor.**SORTEIO TOMADA DE PREÇOS 60/04**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS através da Comissão Permanente de Licitação, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 6 de setembro de 2004, às 9h, na sala de abertura de licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, do item abaixo conforme segue:

Nova Geração Comercial Elétrica Ltda. X Direta Distribuidora Ltda. - ITEM 5

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONVITE 68/04 PROCESSO 003.080347.04.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

CONVITE 68/04**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

OBJETO: Rolamentos e Retentores**ABERTURA:** 16.9.04, às 9h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Pregão abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

PREGÃO 16/04-PROCESSO 003.002741.04.0**OBJETO:** Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Celular.**ABERTURA:** 21.9.04, às 9h30min.

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

CELINA RITT BLAZINA,
Diretora da Divisão de Materiais.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 4/04

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da Licitação em epígrafe, que trata de "Prestação de serviços de locação de 15 veículos automotores para o DMAE".

EMPRESAS HABILITADAS: Noemi Sanches Dutra – ME, Arlete Maria Bernardes & Cia Ltda., Transmotola Transportes Ltda., S & D Transportes Ltda., Jose Luis Schibelbein & Cia Ltda., J. P. Aguiar

Transportes Ltda., Transportes Sil Mendes Ltda., Transportes Snoopy Ltda., Transporte Marconi Ltda., Transportes Zucarelli Ltda., MRC Transportes Ltda., Transportes Rosa Santos Ltda., Transnicolas Transportes Ltda., Transguanella Transportes Ltda., Transvaldiane Transportes Ltda., Translaguna Transportes Ltda., Transportes Gantes Ltda., RTM Transportes Ltda., Transportes Hilario Ltda., Transzenaide Transportes Ltda., Itrade Tecnologia em Informática Comércio e Serviços Ltda., Transfroes Transportes Ltda., Enojot Transportes Ltda., Transportes NDC Ltda., Transportes Sanil Ltda., Transivanir Transportes Ltda., PYM Transpor-

tes Ltda., Edson Transportes Ltda., Locadora de Veículos L.C.A. Ltda.-ME, Maxximus Transportes Ltda., Sircek Transportes Ltda., Transportes Limberger Ltda., Transcremer Transportes Ltda., Transportadora Tita Vaz 11 Ltda., Transportes Molter Ltda., Transportes Carrasco Ltda., Transportes Belinzoni Ltda., Locadora de Veículos Valmer Ltda., Transportes Bittencourt Filho Ltda.

EMPRESAS INABILITADAS: Noemi Sanches Dutra-ME e Itrade Tecnologia em Informática Comércio e Serviços Ltda.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à

materia, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura do envelope "B" propostas para o dia 15 de setembro de 2004, às 14h, na sala de abertura de Licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 3/04

OBJETO: Aquisição de Coletes Balísticos, Nível II

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO torna pública as datas e horários para entrega das propostas e demais etapas da licitação em epígrafe.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 14h do dia 16.9.04.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 16.9.04.

INÍCIO DE DISPUTA: Às 14h30min do dia 16.9.04.

TEMPO DE DISPUTA: 15 minutos acrescido de tempo aleatório determinado pelo sistema, para cada lote.

LOCAL: Na Internet, no portal www.licitacoes-e.com.br.

O edital poderá ser adquirido através do portal www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no país.

Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br ou pelo fac-símile: (51)3289.4277, indicando o número da licitação.

GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,
Diretor Administrativo-Financeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 4/04

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO torna pública as datas e horários para entrega das propostas e demais etapas da licitação em epígrafe.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 10h do dia 21.9.04.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 21.9.04.

INÍCIO DE DISPUTA: Às 10h30min do dia 21.9.04.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos acrescido de tempo aleatório determinado pelo sistema, para cada lote.

LOCAL: na Internet, no portal www.licitacoes-e.com.br.

O edital poderá ser adquirido através do portal

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
www.licitacoes-e.com.br

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no país.

Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br ou pelo fac-símile: (51)3289.4277, indicando o número da licitação.

GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,
Diretor Administrativo-Financeiro.

LICITAÇÃO FRACASSADA CONVITE 14/04

OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos e utensílios de limpeza

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica que a Licitação em epígrafe fica fracassada no item 6, pela desclassificação da única licitante participante no certame.

GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,
Diretor Administrativo-Financeiro.

JULGAMENTO DE PROPOSTA CONVITE 25/04

OBJETO: Aquisição de Ferragens, Ferramentas e Outros

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado da fase de propostas da licitação em epígrafe. Após estudo das propostas a Comissão de Licitação considerou como classificadas em 1º lugar as seguintes empresas:

- Marcos Nunes Bono & Cia. Ltda.: nos itens 1, 3, 4, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 27, 32, 38, 39;
- Comércio de Ferragens Lampião Ltda.: nos itens 5, 33;
- Comercial de Baterias Ltda.: nos itens 6, 34;
- Voltagem Comercial Ltda.: nos itens 7, 21, 35;
- Ferragem Ponto Sul Ltda.: nos itens 8, 11, 18, 20, 31;
- Casa do Mecânico Ltda.: nos item 9;
- Ferrari Comercial de Material Ltda.: no item 10;
- Comercial Barbosa Ltda.: nos itens 28, 29, 30.

A empresa Voltagem Comercial Ltda. foi desclassificada nos itens 2, 13, 23, 24 e 25, pela apresentação de valor acima do mercado, conforme estipulado no item 8.4.1.4 do instrumento convocatório; nos itens 22 e 26, pela cotação de valores errôneos nas propostas, como definido pelo item 8.3.2 do edital.

Os itens 36 e 37 não tiveram cotação, ficando a licitação nestes itens deserta.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis a partir da publicação deste, para interposição de recurso.

A íntegra da ata de julgamento encontra-se à disposição na Coordenação de Compras, sita na Rua João Neves da Fontoura, 7.

Para dirimir quaisquer dúvidas favor contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4290, ou pelo fax 3289-4277.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE 26/04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Up-grade de sistema de coleta e marcação de controle de efetividade

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado do julgamento das habilitações da licitação em epígrafe. Foi considerada habilitada a seguinte empresa:

Ruá Sistema Automatizados Ltda.

Restaram inabilitadas as empresas Servidados Computadores e Sistemas Ltda. e Dentec Automação e Sistema Ltda.

A íntegra da ata de julgamento encontra-se à disposição na Coordenação de Compras, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, ficando marcada para o dia 9 de setembro de 2004, às 9h a abertura dos envelopes de proposta, caso não ocorra interposição.

Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

GUSTAVO ZINELLI PEREIRA,
Presidente da Comissão de Licitação.



RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 19/04 PROCESSO 001.018979.04.1

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para os Serviços de Fotolito e Impressão para a Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gráfica e Editora RJR Ltda.	1º LUGAR	R\$ 589,00

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 24/04 PROCESSO 001.018977.04.9

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Carro de Som e Ônibus de passageiros para a Coordenação de Descentralização, da Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

ITEM 2.1 - DESERTO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ITEM 2.2
EMPRESA CLASSIFICAÇÃO VALOR R\$
Brunomille – Transtur Turismo Ltda. 1º LUGAR R\$ 12.420,00

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 25/04 PROCESSO 001.028138.04.0

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para os Serviços de Fotolito e Impressão e Editoração Eletrônica para a Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

ITEM 2.1	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
Exclamação Produção Gráfica e Fotolito Ltda.	Gráfica Eficiência Ltda.	1.052,00	1º LUGAR
	Gráfica Eficiência Ltda.	1.140,00	2º LUGAR
	Sociedade Pobres Servos da Divina Providência	1.468,00	3º LUGAR
	Gráfica RJR Ltda.	1.500,00	4º LUGAR

ITEM 2.2	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
Sociedade Pobres Servos da Divina Providência	Gráfica Eficiência Ltda.	8.300,00	1º LUGAR
	Gráfica Eficiência Ltda.	8.400,00	2º LUGAR

Exclamação Produção Gráfica e Fotolito Ltda.	9.195,00	3º LUGAR
Gráfica RJR Ltda.	9.590,00	4º LUGAR

ITEM 2.3	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
Gráfica Eficiência Ltda.	Gráfica Eficiência Ltda.	6.600,00	1º LUGAR
	Sociedade Pobres Servos da Divina Providência	7.890,00	2º LUGAR
Exclamação Produção Gráfica e Fotolito Ltda.	Gráfica RJR Ltda.	8.460,00	3º LUGAR
	Gráfica RJR Ltda.	9.980,00	4º LUGAR

ITEM 2.4	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
Exclamação Produção Gráfica e Fotolito Ltda.	Gráfica Eficiência Ltda.	800,00	1º LUGAR
	Sociedade Pobres Servos da Divina Providência	1.200,00	2º LUGAR
Gráfica RJR Ltda.	Gráfica RJR Ltda.	1.282,00	3º LUGAR
	Gráfica RJR Ltda.	1.282,00	4º LUGAR

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 26/04 PROCESSO 001.028132.04.1

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos para os Serviços de Fotolito e Impressão, Confecção de Material de Sinalização, Camisetas e Sacolas para o 11º Porto Alegre em Cena da Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

ITEM 1.1	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Editora e Gráfica Eficiência Ltda.	29.544,00	1º LUGAR
	Gráfica RJR Ltda.	38.000,00	2º LUGAR

ITEM 1.2	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Caetano e Silva Ltda.	4.978,00	1º LUGAR

ITEM 1.3 - DESERTO

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS 27/04

PROCESSO 001.028132.04.1

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de caminhão Baú, Gerador de Eletricidade, Projetor Multimídia e Confecção de Banners para o Projeto Olho da Rua para a Coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia da Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

ITEM 2.1	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Sonorizações 3º Odisséia Ltda.	2.980,00	1º LUGAR

ITEM 2.2 - DESERTO

ITEM 2.3	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Sonorizações 3º Odisséia Ltda.	600,00	1º LUGAR

ITEM 2.4	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Caetano e Silva Ltda.	1.040,00	1º LUGAR

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS 28/04

PROCESSO 001.028139.04.6

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços gráfi-

cos para os Serviços de Fitolito e Impressão e Confecção de Banner para a Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao Certame em epígrafe, conforme segue:

ITEM 2.1	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Editora e Gráfica Eficiência Ltda.	4.000,00	1º LUGAR
	Sociedade Pobres Servos da Divina Providência	5.225,00	2º LUGAR

ITEM 2.2	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Editora e Gráfica Eficiência Ltda.	100,00	1º LUGAR

ITEM 2.3	EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
	Caetano e Silva Ltda.	98,00	1º LUGAR
	Editora e Gráfica Eficiência Ltda.	113,00	2º LUGAR

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DO JULGAMENTO DE RECURSO

CONVITE 4/04

PROCESSO 001.026507.04.8

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com base nos termos da Ata 36/04, torna público que a Comissão de Licitação promoveu o indeferimento do recurso impetrado pela licitante Costa Pinho & Cia. Ltda., atinente ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de produção, comercialização e gerenciamento do evento denominado 14.ª Feira Latino-Americana de Artesanato.

O Senhor Secretário da SMIC concordou com a decisão da Comissão de Licitação e manteve a habilitação da empresa Atreb

Feiras, Promoções, Eventos e Publicidade Ltda. e a inabilitação da empresa recorrente, ratificando, assim, o julgamento registrado na Ata 33/04.

A íntegra da ata de julgamento do recurso encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria Jurídica desta Secretaria, localizada na Rua dos Andradas, 680, 5.º andar, Sala 508 – telefones 3289-1729 e 3289-1732, nesta capital.

Sendo assim, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes do certame em referência que a reunião para abertura do envelope de proposta da proponente habilitada realizar-se-á no dia 3 de setembro do corrente ano, às 14h30min, na ASSEJUR, localizada no endereço acima referido. O envelope de proposta da empresa inabilitada na licitação ficará à disposição na Assessoria Jurídica até 17 de setembro de 2004.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

EDSON SILVA,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 8/03

PROCESSO 001.056693.03.6

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, em cumprimento à Lei 8.666/93, que fará realizar licitação modalidade Convite 8/03 para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de marca Ohmeda, Microtronics e BCI, instalados no Hospital de Pronto Socorro HPS/SMS/PMPA.

A documentação e propostas serão recebidas no dia 13 de setembro de 2004, às 14 horas, na sala da Seção de Manutenção, no Bloco Anexo do HPS, sito no Largo Theodoro Herzl, s/nº.

O Edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelas empresas interessadas, na Seção de Manutenção do HPS, no endereço acima citado, das 9 horas às 11h30min e das 14 horas às 17h30min.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,
Secretária da Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 76A/03

MODALIDADE: Tomada de Preços 7/03

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADA: Kérsesz Com.Manut.de Instrumentos de Medição Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de tacógrafos, contágiros, tacomax e instrumentos combinados.

O período de vigência do contrato original fica prorrogado em 12 meses, estendendo-se de 15.9.04 a 14.9.05.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

DANIEL MAIA,
Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana

CONTRATADO: Associação das Empresas de Transporte de Porto Alegre-CGC: 90298993/0001-12

OBJETO: Compra de vales-transporte para formação de monitores de telecentro em curso promovido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

VALOR: R\$ 775,00 por 10 pacotes com 50 vales-transporte cada.

DOTAÇÃO: 800-2324-339039050201-1

PRAZOS: Compra para pronta entrega

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8666/93

PROCESSO 001.038807.04.1

Porto Alegre, 1º de setembro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO BRENNER GUIMARÃES,
Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/04

PROCESSO 001.13315.04.8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

CONTRATADA: Padaria e Confeitaria Bazotti Ltda.

OBJETO: Retificação da dotação orçamentária prevista na cláusula sexta do Contrato registrado sob o nº 29704 que passa a ser 601.2030.339039992100

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

GILMAR TONDIN,
Secretário.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO 368

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em atenção ao item 12.9, do Edital 314, publicado em 15.9.99, torna público a súmula do Contrato Individual de Trabalho entre a PROCEMPA e Sérgio Luís Tassinari, admitido em 1º.6.04, no cargo de Analista de Informações II, para jornada de trabalho de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, por período de experiência de 30 dias prorrogáveis por 60 dias, e, por não haver manifestação em contrário, houve conversão automaticamente em contrato por tempo indeterminado:

Porto Alegre, 30 de agosto de 2004.

CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA,
Diretor Administrativo.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO 28/02

AD 11/02 ELIC/CJURF

CONTRATADA: Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN.

PROCESSO 004.002836.02.5

FIRMADO EM: 24.8.04

OBJETO: Prazo - acréscimo de 90 dias consecutivos

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004

FLAVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ML Produções de Eventos Sociedade Ltda.-CGC: 05.794.613/0001-61

OBJETO: Locação de equipamentos e prestação de serviços especializados em equipamentos de iluminação.

VALOR: R\$ 7.500,00

PRAZO: Setembro a dezembro de 2004.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, V da Lei Federal 8.666/93

PROCESSO 001.022262.04.0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2096-339039.9993600-3001/1502-2086-3390.39993100-20/1502-2086-339039.993600-20.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA BAIERLE,
Secretária Municipal de Educação.